

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI  
**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO nº.  
003/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Apodi, CNPJ: 08.545.949/0001-89, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 10:00 horas do dia 14 de JULHO de 2025, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR DIÁRIA, TIPO MINIVAN, COM 7 (SETE) LUGARES, INCLUINDO MOTORISTA, COM SEGURO TOTAL INCLUSO, QUILOMETRAGEM LIVRE, ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELA CONTRATANTE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); <https://pncp.gov.br/app/editais> e no link: <https://cmapodi.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº. 219, CEP 59.700-000, Bairro: Centro - Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min ou Solicitar através do Email: [licitacoes@apodi.rn.leg.br](mailto:licitacoes@apodi.rn.leg.br).

Apodi/RN, 30 de JUNHO de 2025.

MARIA DE FÁTIMA DANTAS

Agente de Contratação da Câmara de Apodi/RN - Portaria nº 125/2025-GP

Publicado por: Maria de Fátima Dantas  
Código Identificador: 47117307

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 058/2025**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Areia Branca -RN, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno da Câmara faz saber que a Mesa Diretora da Câmara, no uso de suas atribuições, em observância a Resolução 001/2021- CMAB, de 20 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 (MEIA) diária ao Sr. NELSON DA SILVA PAULINO, no valor de 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de NATAL, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO:

COMPARECER AO INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP/RN, PARA RECEBIMENTO DE CNIS (CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIDADE), CONFECCIONADAS POR ESTA CASA LEGISLATIVA.

Local de destino: NATAL/RN

Período de afastamento: 27 de junho de 2025 a 27 de junho de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 e inciso III, da Resolução nº 028/2020 - TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Areia Branca/RN, 26 de junho de 2025.

RENAN DE LIMA SOUZA  
Presidente  
ADM 2025-2026

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA  
Código Identificador: 77164584

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO n.º 026/2025

Extrato do Contrato nº 026/2025

Dispensa nº 025/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baía Formosa -  
CNPJ: 40.800.427/0001-99

CONTRATADA: 60.975.594 GABRIEL AUGUSTO OLIVEIRA  
DA SILVA - CNPJ/CPF: 60.975.594/0001-88

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de arquivologia, compreendendo a higienização, gerenciamento e organização de todo o acervo do arquivo do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: De: 26/06/2025 a 25/06/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

BAÍA FORMOSA/RN, 26 de junho de 2025

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA - P/Contratante

PRESIDENTE

GABRIEL AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA - P/Contratado(a)

Representante

**Publicado por:** RODRIGO CIPRIANO DA SILVA  
**Código Identificador:** 74603220

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 086/2025

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

Art. 1º - Conceder ao Senhor FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO, portador do CPF nº 045.\*\*\*.\*\*\*-40, ocupante do cargo de Vereador-Presidente, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento, durante viagem oficial ao município de Natal/RN, para reunião com a diretoria da FECAM e no Centro Administrativo do Estado, com saída prevista para o dia 01 de julho de 2025, e retorno mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de junho de 2025.

JOSÉ ARNOR AMBRÓSIO

Vice-Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:** Cimonara Gonçalves da Silva  
**Código Identificador:** 73054073

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 087/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ANDERSON BARBOSA BEZERRA PEREIRA portador do CPF nº 105.\*\*\*.\*\*\*-96 ocupante do cargo de Motorista, 1 diária, sem pernoite, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante viagem oficial ao município de Natal/RN, com o Presidente da Câmara, para uma reunião com a diretoria da FECAM e no Centro Administrativo do Estado, com saída prevista para o dia 01 de julho de 2025 e retorno no mesmo dia.

Art. 2º - O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado de viagem, acompanhado dos comprovantes de participação no evento ou reunião, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, conforme exigência do art. 14 da Resolução nº 006/2023.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 30 de junho de 2025.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Cimonara Gonçalves da Silva  
Código Identificador: 32047648

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

LEI

### LEI MUNICIPAL Nº 5.591 DE 27 DE JUNHO DE 2025-AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE A GARANTIA ÀS MÃES COM FILHOS PORTADORES DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU TUTOR/CURADOR LEGAL A PRIORIDADE NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE A GARANTIA ÀS MÃES COM FILHOS PORTADORES DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA OU TUTOR/CURADOR LEGAL A PRIORIDADE NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder Executivo a estabelecer a prioridade às mães com filhos portadores do Transtorno do Espectro Autista ou tutor/curador legal, nos programas habitacionais implementados ou desenvolvidos no âmbito do Município de Caicó/RN. Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, considera-se mãe de portador do Transtorno do Espectro Autista ou tutor/curador legal aquele cujo filho ou o tutelado/curatelado seja pessoa portadora de deficiência ou desenvolvimento neuro atípico, mediante apresentação de laudo médico que comprove.

Art. 2º - A prioridade de que trata o Artigo 1º desta lei, deverá ser reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das unidades habitacionais a serem implementadas ou desenvolvidas no âmbito do Município.

Art. 3º. Esta lei não dispensa o preenchimento de nenhum

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

dos requisitos necessários para concessão dos benefícios dos programas habitacionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó, 30 de junho de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 62803878

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

A Câmara Municipal de CAMPO GRANDE/RN, através do seu Presidente da Comissão de Contratação designado pela portaria nº 007/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - RN.

**Contratado:** ZILANEIDE FERNANDES VIANA DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF sob o nº 17.072.153/0001-47.

**Valor Total:** R\$ 13.347,65 (treze mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos ).

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande/RN.

CAMPO GRANDE/RN, em 30 de junho de 2025.

**DOMINGOS SAVIO FERNANDES GONDIM**

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por: DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 54360704

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025

#### CONTRATO Nº 19/2025

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, CNPJ Nº 08.565.418/0001-58

**CONTRATADA(O):** ZILANEIDE FERNANDES VIANA DE OLIVEIRA, CNPJ nº: 17.072.153/0001-47.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.347,65 (treze mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos ).

**VIGÊNCIA:** 30 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2025.

Publicado por: DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 04400088

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO PORTARIA

### PORTARIA Nº 029/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

Código Identificador: 88771401

R E S O L V E:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 030/2025

Art. 1º NOMEAR CLEITON CORTEZ REINALDO, CPF nº 096.XXX.XXX-92, do cargo de provimento em Comissão de AGENTE LEGISLATIVO, pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Palácio Otacílio Raimundo de Souza, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 30 de Junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER férias a servidora, ALINE ALVES DE LIMA, ocupante da função de ASSESSORA JURÍDICA lotada na Câmara Municipal, relativas ao período 2024/2025, que serão gozadas nos dias 30/06/2025 a 14/07/2025 e 28/07/2025 a 11/08/2025.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA BEZERRA  
PRESIDENTE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Otacílio Raimundo de Souza, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 30 de junho de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA BEZERRA  
PRESIDENTE

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:** Luiz Antônio da Costa Bezerra  
**Código Identificador:** 33541384

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 240/2025**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ceará Mirim-RN, 30 de junho de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa**

**Vereador Presidente**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.112/2022, art. 3º e Parágrafo Único,

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 31543176

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 241/2025**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - DESTITUIR a função gratificação de ASSESSOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, concedida a(o) servidor(a) IVANILDE ALEXANDRINA BEZERRA DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula nº 0000002, inscrito(a) no CPF sob nº \*2\*.5\*5.\*0\*-\*\*.

**RESOLVE:**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 1º** - CONCEDER o(a) Sr(a). IVANILDE ALEXANDRINA BEZERRA DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula nº 0000002, inscrito(a) no CPF sob nº \*2\*.5\*5.\*0\*-\*\*, Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, LICENÇA PRÊMIO de 01/07/2025 à 28/09/2025, ref. ao quinquênio de 2007 à 2011, nos termos do artigo 107, da Lei 1.996/91 do Estatuto do Servidor.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLVE:**

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 1º** - DESIGNAR a(o) servidor(a) IRANDI DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 000011, inscrito(a) no CPF sob nº \*3\*.2\*6.\*4\*-\*\*, para a função gratificada de DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Casa Legislativa.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRA-SE.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará Mirim-RN, 30 de junho de 2025.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Marcone da Silva Barbosa**

**Vereador Presidente**

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 78438532

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 242/2025**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ceará Mirim-RN, 30 de junho de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa**

**Vereador Presidente**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 11º, da Lei Municipal nº 2.301/2025;

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

Código Identificador: 36267734

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 243/2025**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ceará Mirim-RN, 30 de junho de 2025.

**Marcone da Silva Barbosa**

**Vereador Presidente**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,**

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA  
Código Identificador: 87257552

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - EXONERAR o(a) Servidor(a) ANA BEATRIZ DA SILVA inscrito(a) no CPF sob nº \*0\*.1\*7.\*6\*-\*\*, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO desta Casa Legislativa.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2025**

**CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” À SRA. SAMANDA ALVES, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber, que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo, com base no inciso VII, do artigo 19, do Regimento Interno:

**Art. 1º.** Fica concedida a Comenda “Senador Geraldo Melo” à Ilustríssima Sra. Samanda Alves, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

**Art. 2º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber, que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo, com base no inciso VII, do artigo 19, do Regimento Interno:

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2025.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

Primeiro Secretário

Cristina Severo Marinho

Segunda Secretária

**Art. 1º.** Fica concedida a Comenda “Senador Geraldo Melo” ao Ilustríssimo Sr. Paulo Sérgio Câmara Rocha, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

**Art. 2º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 66151644

Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2025**

**CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO”  
AO SR. PAULO SÉRGIO CÂMARA ROCHA, PELOS  
RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO  
DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS  
ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

Primeiro Secretário

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

Cristina Severo Marinho

Segunda Secretária

**Artigo 1º** - EXONERAR o(a) Servidor(a) RANIELE NOGUEIRA DA SILVA inscrito(a) no CPF sob nº \*0\*.5\*5.\*2\*\*\*, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE COMISSÕES desta Casa Legislativa.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 244/2025**

Ceará Mirim-RN, 30 de junho de 2025.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Marcone da Silva Barbosa**

**Vereador Presidente**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,**

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 10474187

**RESOLVE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2025

**CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO”  
À SRA. ANA PAULA RAMALHO CÂMARA, PELOS  
RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO  
DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS  
ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber, que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo, com base no inciso VII, do artigo 19, do Regimento Interno:

**Art. 1º.** Fica concedida a Comenda “Senador Geraldo Melo” à Ilustríssima Sra. Ana Paula Ramalho Câmara, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

**Art. 2º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2025.

Vereador Marcone Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

Primeiro Secretário

Cristina Severo Marinho

Segunda Secretária

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA  
Código Identificador: 16232856

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM  
**DECRETO LEGISLATIVO**

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2025

**CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO”  
AO SR. MAGNUS FREIRE DA SILVA, PELOS  
RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO  
DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS  
ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber, que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo, com base no inciso VII, do artigo 19, do Regimento Interno:

**Art. 1º.** Fica concedida a Comenda “Senador Geraldo Melo” ao Ilustríssimo Sr. Magnus Freire da Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

**Art. 2º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

para este fim.

## DECRETO LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2025

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

**CONCEDE A COMENDA “SENADOR GERALDO MELO” À SRA. MARIA CRISTINA DA SILVA ROCHA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais faz saber, que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PPROMULGA o seguinte Decreto Legislativo, com base no inciso VII do artigo 19, do Regimento Interno:

**Art. 1º.** Fica concedida a Comenda “Senador Geraldo Melo” à Ilustríssima Sra. Maria Cristina da Silva Rocha, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Ceará-Mirim/RN, no exercício de suas atividades, nos termos da Lei Municipal n. 2.275, de 05 de agosto de 2024.

Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2025.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Marcos Angelino de Farias

Primeiro Secretário

Cristina Severo Marinho

Segunda Secretária

**Art. 2º.** A Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Comenda, em Sessão Solene, previamente aprazada e convocada para este fim.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 83230134

Ceará-Mirim/RN, 12 de junho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

Administrativo nº 00783/2025.

Marcone da Silva Barbosa

Presidente

Diane do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa L C L DE AQUINO - ME, inscrita no CNPJ nº 09.346.854/0001-07.

Marcos Angelino de Farias

Primeiro Secretário

Coronel João Pessoa/RN, 30 de junho de 2025.

Cristina Severo Marinho

Segunda Secretária

**Publicado por:** MARCONE DA SILVA BARBOSA  
**Código Identificador:** 73883235

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

## EXTRATO

### ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2025

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, notebooks, computadores e aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, no valor total de R\$ 10.238,00 (dez mil e duzentos e trinta e oito reais).

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo

Hilderlandio Rodrigues Alves

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Hilderlandio Rodrigues Alves  
**Código Identificador:** 31863201

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

## EXTRATO

### extrato do contrato nº 008/2025 - referente a dispensa de licitação nº 008/2025

CONTRATO Nº: 008/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN (24.517.310/0001-46)

CONTRATADA: L C L DE AQUINO - ME (09.346.854/0001-07)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa nº 008/2025.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, notebooks, computadores e aquisição de suprimentos e equipamentos de informática.

VALOR TOTAL: R\$ 10.238,00 (dez mil e duzentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO: 637 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 633 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 627 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 1.1 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 30/06/2025 à 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 30/06/2025.

**Publicado por:** Hilderlandio Rodrigues Alves  
**Código Identificador:** 33742432

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA PORTARIA

### **PORTARIA Nº 47/2025 - CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO JOADI MEDEIROS DE ALMEIDA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 - Cep. 59.375-000 -WhatsApp  
(84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 97/2025

PORTARIA Nº 47/2025

Concede férias a funcionário.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias ao funcionário JOADI MEDEIROS DE ALMEIDA, referente ao exercício de 2025, a partir de 01 a 30 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 30 de junho de 2025.

C I E N T E:

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Presidente



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Código Identificador: 31706740

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
**TERMO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA  
Nº 017/2025**

Ref. Processo Administrativo CMC/RN Nº 024/2025

INTERESSADO: Setor Administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta.

ASSUNTO: Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento gradativa de equipamentos de informática.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2025**

1. De acordo.
2. Diante da análise técnica da Equipe de contratação desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento gradativa de equipamentos de informática, junto à empresa SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.307.939/0001-89, com Inscrição Estadual nº 20.070.745-0, situada Rua Renato Dantas, nº 869, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Cruzeta/RN - Setor Administrativo, com a importância global estimada de R\$ 54.991,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços, em até dez (10) dias corridos após o recebimento da ordem de compra nas quantidades e local nela informada.
3. Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no Art. 75, Inciso II, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor Administrativo que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
4. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 30 de junho de 2025.

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

Publicado por: Joadi Medeiros de Almeida  
Código Identificador: 67824615

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA  
**COMUNICADO**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO  
CMC/RN Nº 024/2025 DISPENSA Nº  
017/2025 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa habilitada na DISPENSA Nº 017/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO CMC Nº 024/2025, cujo objeto é a Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento gradativa de equipamentos de informática, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 75, inciso II: SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.307.939/0001-89, com Inscrição Estadual nº 20.070.745-0, situada Rua Renato Dantas, nº 869, Centro, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, que a Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta, a Senhora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros requereu a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do Contrato Administrativo, cujas páginas deverão serem rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, inscrita no CNPJ nº. 10.727.485/0001-73, situada na Praça João de Góes, nº. 173, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000. O envio deverá acontecer até o dia 04 de julho de 2025 às 11h59min (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o Contrato Administrativo poderá ser entregue na própria sede da Câmara Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail institucional: licitacaocmcruzeira@gmail.com.

A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei (artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

01 de abril de 2021). O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente quando não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (artigo 155, inciso VII da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 30 DE JUNHO DE 2025.

Publique-se.

Atenciosamente,

Cruzeta/RN, 30 de junho de 2025.

Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida

Secretaria Administrativa

Publicado por: Joadi Medeiros de Almeida  
Código Identificador: 08270825

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 DISPENSA Nº 017/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CMC/RN Nº 024/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN - CNPJ Nº 10.727.485/0001-73; CONTRATADA: SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 70.307.939/0001-89; OBJETO: FORNECIMENTO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM DOZE (12) MESES, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021; VALOR ESTIMADO: R\$ 54.991,50 (CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A

ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Publicado por: Joadi Medeiros de Almeida  
Código Identificador: 45036754

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA PORTARIA

### PORTARIA Nº 48/2025 - DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CMC/RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 - Cep. 59.375-000 -WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 98/2025

PORTARIA Nº 48/2025

Designa servidor para exercer temporariamente a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO CRUZETA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o afastamento do funcionário Joadi Medeiros de Almeida, ocupante da função de Agente de Contratação, por motivo de férias, e a inexistência de outro servidor efetivo para desempenhar a referida função,

## R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor ISLLEY SAINT-CLAIR MACEDO DE MEDEIROS, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, ocupante do cargo de Assessor Contábil, inscrito no CPF nº 700.670.164-30, matrícula 0000132 - 1, para exercer temporariamente a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, podendo atuar em todos os atos que se façam necessários junto à Comissão de Contratação deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 30 de junho de 2025.

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 039/2025

Concede diária.

O Tesoureiro da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

## R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Vereadora Presidente da Câmara, Lucineide Bessa Nogueira, 02 (duas) diárias para a mesma estar na cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 01 e 02 de julho do ano em curso, no IFRN - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, para participar do ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS, a serviço desta casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE

## PUBLIQUE-SE

## CUMPRA-SE

Doutor Severiano/RN em 30 de junho de 2025.

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros

Presidente

Francisca Aldeiza Vieira Marques

Tesoureiro

**Publicado por:** MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 47182021

**Publicado por:** LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA  
**Código Identificador:** 17654064

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 040/2025**

Concede diária.

A Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Servidora da Câmara, Sibele Cristina de Castro Souza, 02 (duas) diária para a mesma estar na cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 01 e 02 de julho do ano em curso, no IFRN – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, para participar do ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS, a serviço desta casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Doutor Severiano/RN em 30 de junho de 2025.

Lucineide Bessa Nogueira

Presidente

**Publicado por:** LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA  
**Código Identificador:** 78568301

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 041/2025**

Concede diária.

A Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Servidora da Câmara, Francisca Aldeiza Vieira Marques, 02 (duas) diária para a mesma estar na cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 01 e 02 de julho do ano em curso, no IFRN – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, para participar do ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS, a serviço desta casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Doutor Severiano/RN em 30 de junho de 2025.

Lucineide Bessa Nogueira

Presidente

**Publicado por:** LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA  
**Código Identificador:** 77731641

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 042/2025**

Concede diária.

A Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Servidora da Câmara, Maria Valquiria de Almeida, 02 (duas) diárias para a mesma estar na cidade de Pau dos Ferros/RN nos dias 01 e 02 de julho do ano em curso, no IFRN - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, para participar do ENCONTROS REGIONAIS DA ESCOLA DE CONTAS, a serviço desta casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Doutor Severiano/RN em 30 de junho de 2025.

Lucineide Bessa Nogueira

Presidente

**Publicado por:** LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA  
**Código Identificador:** 61483626

**ATOS**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre a convocação extraordinária da Câmara Municipal no período de recesso parlamentar, em razão da não votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 e do acúmulo de proposições legislativas pendentes de apreciação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que o encerramento do primeiro período legislativo de 2025 se deu sem a votação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o que impede o início do recesso parlamentar, nos termos do inciso II, §2º do art. 35 do ADCT, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o acúmulo de projetos de lei e demais proposições pendentes de análise nas comissões permanentes e de deliberação em plenário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada, em caráter extraordinário, a Câmara Municipal de Extremoz/RN para funcionamento durante o mês de julho de 2025, com o objetivo de deliberar sobre:

I - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026;

II - Demais proposições legislativas pendentes de apreciação nas comissões e em plenário.

Art. 2º As sessões extraordinárias do Plenário ficam convocadas para ocorrerem às terças e quintas-feiras, no horário regimental.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

Art. 3º As reuniões das comissões permanentes ficam convocadas para ocorrerem às quartas-feiras, também no horário regimental.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicado aos Senhores Vereadores e divulgado nos meios oficiais da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Extremoz/RN, 30 de junho de 2025.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
**Código Identificador:** 01175006

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 124/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor (a) EDVANIA ROCHA FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 034.\*\*\*.\*\*\*-94, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE DA VEREADORA TATIANY OLIVEIRA DE LIMA CAMPOS desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 30 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

**Publicado por:** ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
**Código Identificador:** 07517162

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA  
**EDITAL**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2025

Neste expediente, atendendo determinação regimental, o presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vereador Maurício Viana Moreno, CONVOCO os senhores vereadores, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para reunião da comissão, a ser realizada, nesta terça-feira, 01 de julho de 2025, às 9h30, no Plenário da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, sito a Rua, Fabrício Pedroza, nº194 Centro, Fernando Pedroza/RN, com o objetivo de discussão e emissão de parecer sobre o Projeto abaixo relacionado, condicionada

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

a apreciação na comissão à emissão de parecer prévio pela Procuradoria Jurídica.

RESOLVE

1 - Projeto de Lei Municipal Nº 021/2025 Concede isenção do pagamento do IPTU para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) ou portadores de doenças graves e dá outras providências.

Art. 1º - Conceder diária ao senhor, MARCOS PAULO FILGUEIRA, vereador da Câmara Municipal, com 01 (uma) diária, ao preço unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custear as despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 01 de julho de 2025, para comparecer a Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, em 30 de junho de 2025.

Palacio Jose de Deus Barbosa Filho, Ipanguaçu/RN, em 01 de julho de 2025.

Maurício Viana Moreno

Presidente da Comissão

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** Rivaldo Silva de Medeiros Cruz  
**Código Identificador:** 36552312

**Publicado por:** JOSIMAR LOPEZ  
**Código Identificador:** 15024868

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 055/2025**

PORTRARIA Nº 055/2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor ocupante de cargo de livre nomeação da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 056/2025**

PORTRARIA Nº 056/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## RESOLVE

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr(a), LYSSANDRO HENRIQUE DE SOUZA, onde ocupava o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Áudio e Vídeo, lotado no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de julho de 2025.

Art. 1º - Nomear o Sr(a), FRANCISCO RENATO SOARES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Áudio e Vídeo, lotado no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de julho de 2025.

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPEZ  
Código Identificador: 11110260

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 057/2025

PORTARIA Nº 057/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, Josimar Lopes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 042/2024.

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPEZ  
Código Identificador: 28314185

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJÁ  
**PORTARIA**

## Portaria nº 039/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, etc:

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o senhor João Batista de Medeiros Lima, portador do CPF/MF nº 082.563.824-06, do cargo de Secretário, no âmbito da Câmara Municipal de Itajá/RN, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 001/2025.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Rio Grande do Norte, em 30 de junho de 2025.

Carlos Marcondes Matias Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Itajá / RN

mesmo exercia o cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA-RN, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

**Publicado por:** CARLOS MARCONDES MATIAS LOPEZ  
**Código Identificador:** 85662807

## CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA PORTARIA

### PORTARIA 034/2025 - EXONERAR SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA - RN

PORTRARIA 034/2025 - EXONERAR SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA - RN

Portaria nº 034/2025 - CMJ/GP.

Exonerar servidor ocupante de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jandaíra - RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Sr. Cleber Justino da Silva Filho inscrito no CPF sob nº 098.990.324-92, onde o

Severino Matias Filho

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** SEVERINO MATIAS FILHO  
**Código Identificador:** 24157138

## CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA PORTARIA

### PORTARIA Nº 035/2025 - CMJ/GP. NOMEAR SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA - RN

PORTRARIA Nº 035/2025 - CMJ/GP. NOMEAR SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA - RN

Portaria nº 035/2025 - CMJ/GP.

Nomear servidores ocupantes de Cargo de Comissão na Câmara Municipal de Jandaíra - RN.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Francisca Magna Souza Guilherme da Silva, inscrito no CPF sob nº 041.854.244-93, para exercer a função comissionado de Chefe de Gabinete.

Art. 2º. O servidor ora nomeado, fará jus a remuneração fixada na legislação vigente desta Casa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIRA-RN, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

Severino Matias Filho

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO  
Código Identificador: 26208533

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

**ATA**

## **ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª ETAPA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2025**

Às dezessete horas, do dia 16 de junho do ano de 2025, composto o plenário, o Presidente em nome de Deus e da Lei, declarou aberta a 4ª Sessão Ordinária da 3ª Etapa do 1º Período Legislativo do corrente ano, o Senhor Presidente Waldomiro Henrique Bezerra Junior, solicitou ao 1º Secretário da Mesa o vereador Sr. Arthur Barbosa de Lima, que fizesse a chamada dos Vereadores e

Vereadoras, onde constatou-se a presença da vereadora Edilza Paloma dos Santos, e dos vereadores Waldomiro Henrique Bezerra Junior, Arthur Barbosa de Lima, Jozenildo Morais, Fernando Gurgel, José Kelps Pimenta de Araújo, Marinaldo Joaquim da Silva e Adelison Alves de Medeiros, constatou-se ausência da vereadora Sueli Cabral da Silva, justificada pela mesma. Em seguida o presidente solicitou do 1º Secretário da Mesa que fizesse a leitura da pauta, e em seguida a leitura da ata da sessão anterior, tendo em vista a mesma ainda não ter sido finalizada. Na pauta, em correspondências recebidas, Moção de Congratulação Nº 1/2025, ao Time Diego Festas F.C, pela conquista do Campeonato Municipal de Futsal, no município de Janduís/RN, de autoria do vereador Arthur Barbosa de Lima. Logo após o presidente declarou aberta a tribuna livre, e solicitou do 1º secretário da mesa que fizesse a inscrição dos vereadores e vereadoras do seu tempo de direito. O vereador Jozenildo Morais, fez uso da tribuna livre e na oportunidade o mesmo apresentou uma indicação ao poder executivo para que possa destinar o valor de R\$ 20.000,00 reais para as igrejas evangélicas realizarem a programação do dia do Evangélico, e suas demais falas estão gravadas e arquivadas nas mídias desta Casa Legislativa. O vereador José Keops Pimenta de Araújo, fez uso da tribuna e na oportunidade apresentou um requerimento verbal solicitando da Secretaria de Infraestrutura de Obras, para colocar 02 caçambas de areia na Escola Antonia Eurli de Brito. O vereador Fernando Gurgel dos Santos, fez uso da tribuna na oportunidade apresentou uma Moção de Congratulação pelo aniversário do Secretário de Infraestrutura e Obras Elvécio Gurgel de Sales Filho, e sua fala está gravada em arquivos de mídia desta Casa Legislativa. O vereador/Presidente Waldomiro Henrique Bezerra Junior, fez uso da tribuna livre e sua fala está gravada nos arquivos de mídia desta Casa Legislativa. O vereador Arthur Barbosa de Lima, fez uso da tribuna e na oportunidade fez a apresentação da Moção de Congratulação Nº 1/2025 ao time Diego Festas, e suas demais falas estão gravadas em arquivos de mídias desta Casa Legislativa. O Presidente, o vereador Waldomiro Henrique Bezerra Junior, declarou encerrada a tribuna livre e abriu a ordem do dia, a Mesa Diretora apresentou o Requerimento Verbal de Nº 1/2025, que requer a inclusão do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 1/2025 na pauta para votação em 1º turno, ao qual foi aprovado por todos os presentes em 1º turno. Logo após foi colocado em votação em 1º turno do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 1/2025, que altera a Lei Orgânica do município de Janduís/RN para dispor sobre as emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, de autoria da Mesa Diretora, ao qual foi aprovado por todos os presentes. Em seguida foi colocando em votação as matérias verbais, como: o Requerimento Verbal, de autoria do Vereador José Keops Pimenta de Araújo, Indicação Nº 3/2025, de autoria do Vereador Jozenildo

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

Morais e a Moção de Congratulação, de autoria do Vereador Fernando Gurgel dos Santos, ao qual foram aprovados por todos os presentes. Colocado em votação a Moção de Congratulação Nº 1/2025, de autoria do Vereador Arthur Barbosa de Lima, ao qual foi aprovado por todos os presentes. Por fim, não tendo, mas nada a tratar o Presidente o Sr. Waldomiro Henrique Bezerra Junior encerrou a sessão. Para constar, eu Arthur Barbosa de Lima, secretariei e lavrei a presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais vereadores presentes.

Janduís-RN, 16 de junho de 2025.

**Publicado por:** WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR  
**Código Identificador:** 84268312

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS  
**ATA**

## ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª ETAPA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2025

Às dezessete horas, do dia 23 de junho do ano de 2025, composto o plenário, o Presidente em nome de Deus e da Lei, declarou aberta a 5ª Sessão Ordinária da 3ª Etapa do 1º Período Legislativo do corrente ano, o Senhor Presidente Waldomiro Henrique Bezerra Junior, solicitou ao 1º Secretário da Mesa o vereador Sr. Arthur Barbosa de Lima, que fizesse a chamada dos Vereadores e Vereadoras, onde constatou-se a presença da vereadora Sueli Cabral da Silva, e dos vereadores Waldomiro Henrique Bezerra Junior, Arthur Barbosa de Lima, Jozenildo Morais, Fernando Gurgel, José Kelps Pimenta de Araújo, Marinaldo Joaquim da Silva e Adelison Alves de Medeiros, constatou-se ausência da vereadora Edilza Paloma dos Santos, justificada pela mesma. Em seguida o presidente solicitou do 1º Secretário da Mesa que fizesse a leitura da pauta, e em seguida a leitura da ata da sessão anterior, tendo em vista a mesma ainda não ter sido finalizada. Na pauta, em correspondências recebidas, Requerimentos Nº 20 e 21/2025, de autoria do Vereador Waldomiro Henrique Bezerra Junior, Requerimento Nº 6/2025, de autoria do Vereador José Keops Pimenta e Araújo. Logo após o presidente declarou aberta a tribuna livre, e solicitou do 1º secretário da mesa que fizesse a inscrição dos vereadores e vereadoras do seu tempo de direito. O vereador José Keops Pimenta de Araújo, fez uso da tribuna livre e na oportunidade apresentou o requerimento Nº 6/2025 e solicitou apoio dos demais vereadores para aprovação. O vereador Waldomiro

Henrique Bezerra Junior, fez uso da tribuna e na oportunidade apresentou os requerimentos Nº 20 e 21/2025 e solicitou apoio dos demais vereadores para aprovação, suas demais falas estão gravadas e arquivadas nas mídias desta Casa Legislativa. O vereador Arthur Barbosa de Lima, fez uso da tribuna livre e sua fala está gravada nos arquivos de mídia desta Casa Legislativa. O Presidente, o vereador Waldomiro Henrique Bezerra Junior, declarou encerrada a tribuna livre e abriu a ordem do dia, colocando em votação o Requerimento Nº 6/2025, de autoria do Vereador José Keops Pimenta e Araújo, ao qual foi aprovado por todos os presentes. Em seguida foi colocado em votação os Requerimentos Nº 20 e 21/2025, de autoria do Vereador Waldomiro Henrique Bezerra Junior, ao qual foram aprovados por todos os presentes. Logo após foi colocado em votação em 2º turno do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 1/2025, que altera a Lei Orgânica do município de Janduís/RN para dispor sobre as emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, de autoria da Mesa Diretora, ao qual foi aprovado por todos os presentes. Por fim, não tendo, mas nada a tratar o Presidente o Sr. Waldomiro Henrique Bezerra Junior encerrou a sessão. Para constar, eu Arthur Barbosa de Lima, secretariei e lavrei a presente Ata que será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais vereadores presentes.

Janduís-RN, 23 de junho de 2025.

**Publicado por:** WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR  
**Código Identificador:** 77815100

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI  
**OUTROS**

## DISTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2024

DISTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2024

DISTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

DISTRATADO: 34.035.243 LINDAILSON ALVES MOREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.035.243/0001-87, sediado(a) na RUA JOAO FERNANDES BEZERRA, 334, MARACUJA, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59.200-000.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

DO OBJETO: Distrato do contrato nº 010/2024, firmado entre as partes em 10/04/2024, nos termos previstos em suas Cláusulas, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE SOM, INFORMÁTICA E CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN.

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 011/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138 - I e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DATA: 30/06/2025.

MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA

(20/04/2012), publica a seguinte portaria,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. Ângela Gonsalves de Lima, brasileira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 126.\*\*\*.\*\*\*-43, portador do RG. Nº \*\*4.171.7\*\* SSP/RN, do cargo comissionado de "Assessor Parlamentar" deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando, as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete da Presidência, Japi/RN em 30 de Junho de 2025.

**Publicado por:** Manoel Valdécio Freire De Souza  
**Código Identificador:** 66410288

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI  
**PORTARIA**

**PORTARIA 022/2025**

PORTRARIA Nº 022 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Manoel Valdécio Freire de Souza

Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com a Lei complementar nº 01/2012

**Publicado por:** Manoel Valdécio Freire De Souza  
**Código Identificador:** 75767303

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
**PORTARIA**

## **PORTARIA N° 062/2025**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275, CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

PORTARIA N° 062/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a Lei nº 923/2020, que regulamenta a concessão de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1/2 (meia) diária abaixo discriminada, destinada a custear

despesas do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a Saber:

SERVIDOR: PÚBLICO: LEONIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAUJO - CPF nº 068.127.054-38

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

QUANTIDADE: ½ (meia)

DESTINO DO DESLOCAMENTO: NATAL/RN

VALOR TOTAL A RECEBER; R\$ 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS)

DATA: 30/06/2025

### DESCRÍÇÃO DO OBJETIVO/SERVIÇOS DO DESLOCAMENTO

Viagem Natal/RN para custear despesas do respectivo servidor, no dia 30 de junho de 2025, com o objetivo de receber as CIN (Carteira de Identificação Nacional), junto ao ITEP/RN, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Câmara Municipal e o Instituto Técnico -Científico de Perícia-ITEP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 27 de junho de 2025.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

Vereador/Presidente

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA  
Código Identificador: 25421246

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## **DECRETO LEGISLATIVO**

### **DECRETO LEGISLATIVO N° 017/2025**

DECRETO LEGISLATIVO N° 017/2025

Concede Título Mulher Destaque a Dra. VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2025. AUTOR: vereador VALMIR PEREIRA DA COSTA NETO, aprovado na Sessão

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

Ordinária do dia 26 DE junho de 2025, por  
unanimidade:

DO NORTE

CÂMARA

MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

DECRETA

CNPJ  
10.872.752/  
0001-04

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jardinense ao Dra. VANESSA MANOEL DA SILVA, natural Caicó/RN, filha de Victor Franco da Silva e Maria José Vieira da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados no ramo comercial e advocatício junto ao município de Jardim de Piranhas/RN.

RUA  
CORONEL  
JOÃO  
FLORÊNCIO,  
275,  
CENTRO -  
JARDIM DE  
PIRANHAS/R  
N - CEP:  
59.324-000

Art. 2º - Entrega do Título será realizada em sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se houver necessidade.

DECRETO LEGISLATIVO N° 018/2025

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação

Concede o Título de Mulher Destaque à Sra. Elda Maria Gomes Nogueira Batalha e dá outras providências.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2025. AUTOR: vereador VALMIR PEREIRA DA COSTA NETO, aprovado na Sessão Ordinária do dia 26 de junho de 2025, por unanimidade:

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

VEREADOR/PRESIDENTE

DAVY SOARES DA COSTA

1º SECRETÁRIO

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA  
Código Identificador: 65141560

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
**DECRETO LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 018/2025**

ESTADO DO  
RIO GRANDE

Art. 1º Fica concedido o Título de Mulher Destaque à Sra. Elda Maria Gomes Nogueira Batalha, natural de Caicó/RN, filha de Nilson de Assis Nogueira e Severina Gomes dos Santos, empresária atuante neste município de Jardim de Piranhas, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade jardinense e à sua destacada atuação no setor empresarial local.

Art. 2º A entrega do referido título será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, conforme agenda da Câmara Municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2025

relevantes serviços prestados ao município de Jardim de Piranhas.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

VEREADOR/PRESIDENTE

DAVY SOARES DA COSTA

1º SECRETÁRIO

**Publicado por:** EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA  
**Código Identificador:** 54082427

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

### DECRETO LEGISLATIVO

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275, CENTRO -

JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2025

Concede o Título de Cidadã Jardinense à Igor da Silva Lopes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2025. AUTOR: vereador JOÃO DANTAS SARAIVA, aprovado na Sessão Ordinária do dia 26 de junho de 2025, por unanimidade:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jardinense ao Sr. Igor da Silva Lopes, em reconhecimento aos

Art. 2º- A homenageada é natural de Caicó/RRN, filho de Manoel Neto Lopes e Izabel da Silva..

Art. 3º - A entrega do referido título será realizada em sessão solene especialmente convocada para este fim.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 26 de junho de 2025.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

VEREADOR/PRESIDENTE

DAVY SOARES DA COSTA

1º SECRETÁRIO

**Publicado por:** EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA  
**Código Identificador:** 78116230

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

### PORTARIA

### PORTARIA

PORTARIA Nº 009 DE 30 DE JUNHO DE 2025 O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JOÃO DIAS, Estado Do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar, da a função de Tesoureiro Legislativo da Câmara Municipal de João Dias /RN o Sr. Tales Igor Almeida Silva, surtido todos os efeitos legais. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 30 de junho de 2025. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de João Dias, Estado da Rio

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

Grande do Norte, aos 30 dias do mês de junho de 2025.  
Marcelo Linhares da Silva Presidente

**Publicado por:** MARCELO LINHARES DA SILVA  
**Código Identificador:** 33711627

## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS PORTARIA

### PORTARIA

POR PORTARIA Nº 010 DE 30 DE JUNHO DE 2025 O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JOÃO DIAS, Estado Do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR, o Senhor MARCOS DANIEL PEREIRA, portador do CPF/MF de nº 070.789.054-31, para o cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de João Dias, Estado da Rio Grande do Norte, aos 30 dias do mês de junho de 2025. MARCELO LINHARES DA SILVA Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:** MARCELO LINHARES DA SILVA  
**Código Identificador:** 24658045

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU PORTARIA

### PORTARIA Nº 094/2025 - GP/CMM Dispõe sobre a exoneração para cargos em comissão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, a Lei Municipal nº 1.507, de 15 de maio de 2025, e demais normas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de junho de 2025, os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão especificados, com os vencimentos e atribuições previstos em lei, nos gabinetes dos Vereadores Fagner Luiz Teodósio de Oliveira e Érika Betânia Nobre Tibúrcio:

I - Do Gabinete do Vereador Fagner Luiz Teodósio de Oliveira:

Willyana Delange Teodósio de Freitas Cruz, Matrícula nº 731, do cargo de Assessor Técnico Administrativo.

Fernando Félix de Medeiros Júnior, Matrícula nº 813, do cargo de Assessor Parlamentar Externo.

II - Do Gabinete da Vereadora Érika Betânia Nobre Tibúrcio:

Daiane Cristina Mendes Nobre Capistrano, Matrícula nº 727, do cargo de Assessor Parlamentar.

Alice Maria Siqueira Lins de Souza, Matrícula nº 806, do cargo de Assessor de Marketing e Divulgação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Macau/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macau/RN, em 30 de junho de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS  
Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN  
Biênio 2025/2026

**Publicado por:** Helder Marques de Araújo  
**Código Identificador:** 57120543

## CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU PORTARIA

### PORTARIA Nº 095/2025 - GP/CMM Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

Ihe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, a Lei Municipal nº 1.507, de 15 de maio de 2025, e demais normas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de julho de 2025, os servidores abaixo relacionados para exercerem cargos em comissão, com os vencimentos e atribuições previstos em lei, ficando à disposição dos gabinetes dos Vereadores Fagner Luiz Teodósio de Oliveira e Érika Betânia Nobre Tibúrcio:

I - Para o Gabinete do Vereador Fagner Luiz Teodósio de Oliveira:

Fernando Félix de Medeiros Júnior, RG nº 2218121, para o cargo de Assessor Técnico Administrativo.  
RG nº 1904702, para o cargo de Assessor Parlamentar Externo.

II - Para o Gabinete da Vereadora Érika Betânia Nobre Tibúrcio:

Alice Maria Siqueira Lins de Souza, RG nº 003637171, para o cargo de Assessor Parlamentar.

Daiane Cristina Mendes Nobre Capistrano, RG nº 002596121, para o cargo de Assessor de Marketing e Divulgação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Macau/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macau/RN, em 30 de junho de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS  
Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN  
Biênio 2025/2026

Publicado por: Helder Marques de Araújo  
Código Identificador: 43148737

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 096/2025 - GP/CMM Dispõe sobre a exoneração para cargos em comissão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, a Lei Municipal nº 1.507, de 15 de maio de 2025, e demais normas vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de junho de 2025, os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão especificados, com os vencimentos e atribuições previstos em lei, no gabinete da Vereadora Maria da Conceição dos Santos Lins:

Claudionor Pereira da Silva, Matrícula nº 749, do cargo de Assessor Parlamentar.

Manuela Winni Arruda da Silva, Matrícula nº 811, do cargo de Assessor Parlamentar Externo.

Valdenise Silva Rosendo Matias, Matrícula nº 810, do cargo de Assessor de Marketing e Divulgação.

Johnatan Naelliton Silva, Matrícula nº 751, do cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Macau/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macau/RN, em 30 de junho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS  
Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN  
Biênio 2025/2026

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Macau/RN, em 30 de junho de 2025.

**Publicado por:** Helder Marques de Araújo  
**Código Identificador:** 45863163

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 097/2025 - GP/CMM Dispõe  
sobre a nomeação para cargos em  
comissão e dá outras providências.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, a Lei Municipal nº 1.507, de 15 de maio de 2025, e demais normas vigentes,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de julho de 2025, os servidores abaixo relacionados para exercerem cargos em comissão, com os vencimentos e atribuições previstos em lei, ficando à disposição do gabinete da Vereadora Maria da Conceição dos Santos Lins:

Johnatan Naelliton Silva, CPF nº 098.174.XXX-XX, para o cargo de Assessor de Marketing e Divulgação.

Alice Cristina de Medeiros Lemos, RG nº 003057250, para o cargo de Assessor Parlamentar.

Claudionor Pereira da Silva, RG nº 00436308, para o cargo de Assessor Externo.

Manuela Winni Arruda da Silva, RG nº 03265479, para o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Macau/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS  
Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN  
Biênio 2025/2026

**Publicado por:** Helder Marques de Araújo  
**Código Identificador:** 74588052

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
**INEXIGIBILIDADE**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º  
004/2025**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 09010002/25, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de energia elétrica, junto ao Poder Legislativo do Município de Nísia Floresta/RN, pelo valor de R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS), junto a COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN - CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81.

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Nísia Floresta - RN, 09 de janeiro de 2025.

IRANILSON DE FRANÇA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

Agente de Contratação

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira  
Código Identificador: 31613884

\*Republicado por incorreção

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira  
Código Identificador: 17030487

## CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA INEXIGIBILIDADE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO 09010002/25 - INEXIGIBILIDADE n.º 004/2025

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso I, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN - CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de energia elétrica, junto ao Poder Legislativo do Município de Nísia Floresta/RN, no valor de R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a). IRANILSON DE FRANÇA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nísia Floresta - RN, 09 de janeiro de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

RESPONSÁVEL

\*Republicado por incorreção

## CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA INEXIGIBILIDADE

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE n.º 004/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de energia elétrica, junto ao Poder Legislativo do Município de Nísia Floresta/RN .

CONTRATADO.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN - CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81

VALOR ESTIMADO.....: R\$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Senhor(a) LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA, Presidente da Câmara.

Nísia Floresta - RN, 09 de janeiro de 2025.

IRANILSON DE FRANÇA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

Agente de Contratação

Publicado por: WILNAIA PATRICIA DE ARAUJO  
Código Identificador: 36067767

\*Republicado por incorreção

Publicado por: Luiz Henrique de Castro Ferreira  
Código Identificador: 78007642

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VIII do art.72 da Lei nº 14.133/21, com vistas nos documentos contidos no presente Processo devidamente justificado, vem emitir o presente termo de Adjudicação e homologação, e assim RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025, para Contratação de Empresa para realização de serviços de instalação de ar-condicionados para o Poder Legislativo do Município de Parelhas/RN, no exercício de 2025, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Autorizo a contratação direta da empresa ERMESON DE SOUZA SANTOS (M REFRIGERAÇÃO), inscrita no CNPJ nº 20.528.877/0001-67, com endereço na Rua José Roque, nº 44, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP 59360-000, pelo valor global de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para o exercício de 2025.

Publique-se.

Parelhas/RN, 30 de junho de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Parelhas/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 030/2025 - CMP

EMENTA: Altera a Portaria nº 016/2025 modificando a composição dos membros das Comissões Permanentes da CMP, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Patu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de modificação nos membros das comissões, mediante acordo entre os pares;

### RESOLVE:

Art. 1º - Modificar a composição dos Membros das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, que passará a ser composta da seguinte forma a seguir determinados:

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

PRESIDENTE: PRISCILLA JALES DANTAS - MDB

RELATOR: THALES QUEIROGA SOLANO VALE - PL

MEMBRO: JOSÉ MARCONDES PEREIRA DA COSTA - PP

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

PRESIDENTE: THALES QUEIROGA SOLANO VALE - PL

RELATOR: VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO - PP

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

MEMBRO: MATHEUS FORTE DANTAS BELO - PL

contrário.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E TRANSPORTE :

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

PRESIDENTE: MATHEUS FORTE DANTAS BELO - PL

RELATOR: ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE - MDB

MEMBRO: JOSÉ MARCONDES PEREIRA DA COSTA - PP

Patu/RN, 27 junho de 2025.

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR:

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

PRESIDENTE: VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO - PP

Presidente

RELATOR: MAGDA GODEIRO DUTRA TEIXEIRA - MDB

MEMBRO: THALES QUEIROGA SOLANO VALE - PL

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA  
Código Identificador: 15080772

COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 031/2025 - CMP

PRESIDENTE: ROBERTA RAYANNE NUNES LEITE - MDB

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para hospedagem e alimentação ao Sr. SUETONEO OLIVEIRA MOURA, e dá outras providências.

RELATOR: JOSÉ MARCONDES PEREIRA DA COSTA - PP

MEMBRO: LEANDRO BEZERRA ALVES - MDB

Art. 2º - A vigência dessas Comissões Permanentes permanece de acordo com a portaria nº 016/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Art. 3º - As Comissões Permanentes atuarão em todos os assuntos que digam respeito à sua competência dentro do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à Cidade de Pau dos Ferros no Estado Natal/RN, nos dias 01 e 02 de julho de 2025, para participar do 5º Encontro Regional da Escola de Contas com Gestores Municipais, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, em parceria com a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e a Federação das Câmaras Municipais do RN (FECAM-RN), no auditório do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), representando essa Casa Legislativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2025.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

RESOLVE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**PORTARIA**

## **PORTARIA Nº 032/2025 - CMP**

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para hospedagem e alimentação ao Sr. JOÃO MARCOS AZEVEDO DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a SUETONEO OLIVEIRA MOURA - Presidente, referente a uma diária e meia para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação na Capital do Estado Natal/RN, nos dias 01 e 02 de julho de 2025, para participar do 5º Encontro Regional da Escola de Contas com Gestores Municipais, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, em parceria com a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e a Federação das Câmaras Municipais do RN (FECAM-RN), no auditório do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), representando essa Casa Legislativa.

Art. 2º - O valor de que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com a Resolução CMP Nº 004/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à Cidade de Pau dos Ferros no Estado Natal/RN, nos dias 01 e 02 de julho de 2025, para participar do 5º Encontro Regional da Escola de Contas com Gestores Municipais, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, em parceria com a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e a Federação das Câmaras Municipais do RN (FECAM-RN), no auditório do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), representando essa Casa Legislativa.

RESOLVE:

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

Patu (RN), 30 de junho de 2025.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a JOÃO MARCOS AZEVEDO DE OLIVEIRA - TESOUREIRO, referente a uma diária e meia para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação na Capital do Estado Natal/RN, nos dias 01 e 02 de julho de 2025, para participar do 5º Encontro Regional da Escola de Contas com Gestores Municipais, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, em parceria com a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e a Federação das Câmaras Municipais do RN (FECAM-RN), no auditório do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), representando essa Casa Legislativa.

Art. 2º - O valor de que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com a Resolução CMP Nº 004/2024.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Federação das Câmaras Municipais do RN (FECAM-RN), no auditório do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), representando essa Casa Legislativa.

RESOLVE:

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

Patu (RN), 30 de junho de 2025.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente

Art. 1º - Conceder uma ajuda de custo no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a ALLYSSON FERNANDES DE FREITAS, CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, referente a uma diária e meia para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação na Capital do Estado Natal/RN, nos dias 01 e 02 de julho de 2025, para participar do 5º Encontro Regional da Escola de Contas com Gestores Municipais, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, em parceria com a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e a Federação das Câmaras Municipais do RN (FECAM-RN), no auditório do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), representando essa Casa Legislativa.

**Publicado por:** SUETONEO OLIVEIRA MOURA  
**Código Identificador:** 25833354

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU  
**PORTARIA**

## PORTARIA Nº 033/2025 - CMP

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo para hospedagem e alimentação ao Sr. ALLYSSON FERNANDES DE FREITAS, e dá outras providências.

Art. 2º - O valor de que trata o Artigo anterior guarda plena conformidade com a Resolução CMP Nº 004/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento à Cidade de Pau dos Ferros no Estado Natal/RN, nos dias 01 e 02 de julho de 2025, para participar do 5º Encontro Regional da Escola de Contas com Gestores Municipais, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio da Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira, em parceria com a Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e a

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

P U B L I Q U E - S E

E

C U M P R A - S E

Patu (RN), 30 de junho de 2025.

SUETONEO OLIVEIRA MOURA

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

Publicado por: SUETONEO OLIVEIRA MOURA  
Código Identificador: 07373284

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 065/2025 - GP**

O VEREADOR ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e ainda com fulcro no disposto na Lei nº 647/2023, que dispõe sobre viagens oficiais e a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder ao Sr. THOMAS GILBERTO DA SILVA ALMEIDA, CPF nº. 017.830.914-10, Servidor da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, 1/2 (Meia) diária para custear despesas com locomoção e alimentação durante seu deslocamento da cidade de Pedro Velho ao ITEP na cidade do Natal, com o objetivo de resgatar as cédulas de identidade.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, em 30 de junho de 2025

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Roldão de Carvalho Sobrinho

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: ROLDAO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO  
Código Identificador: 20433158

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 078, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

Concessão de diárias, e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Art. 1º. Resolve Conceder diária, em virtude da necessidade de deslocamento do(a) Sr.(a) Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino, na qualidade de Presidenta da Câmara Municipal, para se deslocar a Cidade de Natal/RN, no dia 01/07/2025, com a finalidade de recolher CINs (Carteiras de Identificação Nacional) prontos no ITEP/RN - Instituto Técnico de Perícia do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária sem pernoite, para fazer face ao objetivo citado, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valores fixados na Lei Municipal nº 796/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

Dennys Cézar Souza de Menezes

Secretário Legislativo

suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Publicado por:** Dennys Cézar Souza de Menezes  
**Código Identificador:** 81157403

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-JODSON BEZERRA DE ARAUJO - ME**

O Presidente Constitucional da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JODSON BEZERRA DE ARAUJO - ME para a Contratação de empresa especializada para manutenção e conservação de equipamentos de informática, manutenção em redes, processamento de dados e remanufatura de toners que são essenciais para as atividades da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no valor global de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133.

Santana do Seridó/RN, 26 de junho de 2025.

**Publicado por:** IVAN DANTAS DE SOUZA  
**Código Identificador:** 01683254

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO  
**PORTARIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA - PORTARIA Nº 116/2025 - GP**

Exonerar o Assessor Parlamentar da Câmara municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, o Sr. Jean Ribeiro da Silva, no uso de

Art. 1º - Exonerar o Sr. André Lucas Melo da Cruz, portador do CPF Nº 108.923.954-86, RG 002.819.547 SSP/RN, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar Nível 4 desta casa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, com os seus efeitos a a partir de 30/06/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Miguel do Gostoso, 30 de junho de 2025.

Jean Ribeiro da Silva

Vereador - Presidente

**Publicado por:** JEAN RIBEIRO DA SILVA  
**Código Identificador:** 54660564

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
**DISPENSA**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA 018/2025**

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido pela Assessoria jurídica, AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme:

- DISPENSA: 018/2025.
- OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção geral (Preventiva e corretiva) com reposição de peças e acessórios para o veículo pertencente à Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN
- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- CONTRATADO: A G A DA SILVA, CNPJ 35.207.688/0001-60;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

- VALOR GLOBAL: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);

Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 33.90.40.39 - Serv. Terceiros Pessoa Jurídica, 019 - Manutenção e conservação de Veículos; Fonte de Recurso: 000 - Recurso não vinculados de impostos.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 30/06/2025 a 30/03/2026.

Fabio Alves de Luna

Presidente da Câmara

São Paulo do Potengi-RN, 30 de junho de 2025.

Publicado por: FABIO ALVES DE LUNA  
Código Identificador: 40784278

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI **EXTRATO**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 30060001/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, faço publicar o extrato do contrato:

DISPENSA Nº: 018/2025.

CONTRATO: 30060001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

CONTRATADA: A G A DA SILVA ME, CNPJ de nº 35.207.688/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção geral (Preventiva e corretiva) com reposição de peças e acessórios para o veículo pertencente a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN; Função: 01 - Legislativa, Subfunção: 031 - Ação

Marcos Antônio Dantas Gomes

Agente de Contratação

Publicado por: FABIO ALVES DE LUNA  
Código Identificador: 65111518

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI **DISPENSA**

### **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA 019/2025**

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido pela Assessoria jurídica, AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme:

- DISPENSA: 019/2025.
- OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e material permanente destinados a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN
- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- CONTRATADO: AVF COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 53.529.918/0001-99;
- VALOR GLOBAL: R\$ 19.377,00 (dezenove mil trezentos e setenta e sete reais);

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

São Paulo do Potengi/RN, 30 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 30/06/2025 a 30/06/2026.

Fabio Alves de Luna

Presidente da Câmara

São Paulo do Potengi-RN, 30 de junho de 2025.

Publicado por: FABIO ALVES DE LUNA  
Código Identificador: 20085818

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº  
30060002/2025 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 019/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, faço publicar o extrato do contrato:

DISPENSA Nº: 019/2025.

CONTRATO: 30060002/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

CONTRATADA: AVF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ de nº 53.529.918/0001-99.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e material permanente destinados a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.377,00  
(dezenove mil, trezentos e setenta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN; Função: 01 - Legislativa, Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Natureza da Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes, 34 - Maquinas utensílios e equipamentos diversos; Fonte de Recurso: 000 - Recurso não vinculados de impostos.

Marcos Antônio Dantas Gomes

Agente de Contratação

Publicado por: FABIO ALVES DE LUNA  
Código Identificador: 55084884

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 027/2025**

Concede férias regulares à Servidora da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz.

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 14, incisos II e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, considerando requerimento nº 01/2025 formulado pela interessada,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulares à Servidora Ana Walkelly Pereira Baracho, ocupante do cargo efetivo de Tesoureira da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, referente ao período aquisitivo

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

compreendido de junho/2024 a maio/2025, para usufruir no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, observado para os fins complementares os termos do despacho da Presidência contido no requerimento nº 01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de junho de 2025

**Vereador João Gonçalo dos Santos**

**Presidente**

**Publicado por:** FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA  
**Código Identificador:** 05452861

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
**PORTARIA**

**PORTARIA CMU Nº 040/2025**

PORTRARIA Nº 040/2025 - CMU

Umarizal/RN, em 30 de junho de 2025.

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Sr. JOEVERTON CORTEZ DE MORAES, para o cargo em comissão de Procurador Geral da Câmara Municipal de Umarizal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a não existência de servidores efetivos no âmbito do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de cargos públicos para o auxílio na administração da Câmara Municipal de Umarizal e nas atividades legislativas de seus parlamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Cargo em Comissão, o Sr. JOEVERTON CORTEZ DE MORAES, OAB Nº 22.128/RN, para assumir as funções de Procurador Geral da Câmara Municipal de Umarizal-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2025

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Umarizal - RN, em 30 de junho de 2025.

ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

**Publicado por:** ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
**Código Identificador:** 72425203

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - OUTROS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**CNPJ 70.032.321/0001-53**  
 Rua João Alencar de Medeiros, 175 - Centro - CEP 59.315-000 – Ipueira - RN  
 E-mail: camaraipueira@outlook.com

### FOLHA DE PAGAMENTO - 06/2025

(Férias, Mensal)

#### Folha Geral

Funcionário(a)	Matrícula	Situação	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
<b>ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS</b>	30	Ativo	1.01.001	02/01/2025	104.176.334-40	20043534915
Cargo - Estrutura do Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado					
3 - DIRETOR FINANCEIRO - MIG.MIG						
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso			
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	35	Nomeação para cargo comissionado			
Cálculo mensal			Tipo	Referência	Base	Horas mensais
1 - VENCIMENTOS			(P) - Dia	30,00	1.900,79	1.900,79
200 - SALÁRIO FAMILIA			(P) - Tabela	65,00	1.900,79	130,00
8000 - I N S S			(D) - Tabela	9,00	1.900,79	148,30
11000 - PATRONAL (RGPS)			(N) - Percentual	9,00	1.900,79	171,07
Total de proventos: R\$ 2.030,79	Total de descontos: R\$ 148,30			Total líquido: <b>R\$ 1.882,49</b>		
Funcionário(a)	Matrícula	Situação	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
<b>BRUNA RAFAELA MEDEIROS DA NOBREGA</b>	29	Ativo	1.01.001	02/01/2025	098.882.104-40	16008389892
Cargo - Estrutura do Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado					
5 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - -.-						
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso			
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	35	Nomeação para cargo comissionado			
Cálculo mensal			Tipo	Referência	Base	Horas mensais
1 - VENCIMENTOS			(P) - Dia	30,00	1.518,00	1.518,00
200 - SALÁRIO FAMILIA			(P) - Tabela	65,00	1.518,00	130,00
8000 - I N S S			(D) - Tabela	7,50	1.518,00	113,85
11000 - PATRONAL (RGPS)			(N) - Percentual	9,00	1.518,00	136,62
Total de proventos: R\$ 1.648,00	Total de descontos: R\$ 113,85			Total líquido: <b>R\$ 1.534,15</b>		
Funcionário(a)	Matrícula	Situação	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
<b>BRUNO LOPES DOS SANTOS FILHO</b>	21	Ativo	1.01.001	01/01/2025	701.573.114-22	16085356758
Cargo - Estrutura do Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado					
2 - VEREADOR - MIG.MIG						
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso			
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	90	Eletivo			
Cálculo mensal			Tipo	Referência	Base	Horas mensais
2 - SUBSÍDIO			(P) - Dia	30,00	3.750,00	3.750,00
8000 - I N S S			(D) - Tabela	12,00	3.750,00	343,40
9000 - I R R F			(D) - Tabela	15,00	3.406,60	116,83
11000 - PATRONAL (RGPS)			(N) - Percentual	9,00	3.750,00	337,50
Total de proventos: R\$ 3.750,00	Total de descontos: R\$ 460,23			Total líquido: <b>R\$ 3.289,77</b>		
Funcionário(a)	Matrícula	Situação	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
<b>ELZA PEREIRA DOS SANTOS MEDEIROS</b>	13	Ativo	1.01.001	01/04/1998	703.813.484-15	17053460590
Cargo - Estrutura do Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado					
5 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - -.-						
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso			
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	30	Nomeação para cargo efetivo			
Cálculo mensal			Tipo	Referência	Base	Horas mensais
1 - VENCIMENTOS			(P) - Dia	30,00	1.518,00	1.518,00
80 - QUINQUENIO			(P) - Percentual	25,00	1.518,00	379,50
5001 - EMPRESTIMOS - 6/48			(D) - Valor	35,11	35,11	35,11
5001 - EMPRESTIMOS - 6/48			(D) - Valor	362,47	362,47	362,47
5001 - EMPRESTIMOS - 6/48			(D) - Valor	92,28	92,28	92,28
8000 - I N S S			(D) - Tabela	9,00	1.897,50	148,00
11000 - PATRONAL (RGPS)			(N) - Percentual	9,00	1.897,50	170,78
Total de proventos: R\$ 1.897,50	Total de descontos: R\$ 637,86			Total líquido: <b>R\$ 1.259,64</b>		
Funcionário(a)	Matrícula	Situação	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
<b>GEONE CARLA ARAUJO DE MEDEIROS</b>	32	Ativo	1.01.001	02/01/2025	020.966.774-59	20950384431
Cargo - Estrutura do Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado					
6 - SECRETARIO GERAL - MIG.MIG						
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso			
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	35	Nomeação para cargo comissionado			
Cálculo mensal			Tipo	Referência	Base	Horas mensais
1 - VENCIMENTOS			(P) - Dia	30,00	1.900,79	1.900,79
8000 - I N S S			(D) - Tabela	9,00	1.900,79	148,30
11000 - PATRONAL (RGPS)			(N) - Percentual	9,00	1.900,79	171,07
Total de proventos: R\$ 1.900,79	Total de descontos: R\$ 148,30			Total líquido: <b>R\$ 1.752,49</b>		
Funcionário(a)	Matrícula	Situação	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
<b>IAPONIRIA VIEIRA DE SOUZA</b>	15	Ativo	1.01.001	01/04/1998	762.055.334-72	12381399471
Cargo - Estrutura do Cargo	Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado					
4 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIG.MIG						
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso			
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	30	Nomeação para cargo efetivo			
Cálculo mensal			Tipo	Referência	Base	Horas mensais
1 - VENCIMENTOS			(P) - Dia	30,00	1.900,79	1.900,79
80 - QUINQUENIO			(P) - Percentual	25,00	1.900,79	475,19

Página 1 de 3

Data da emissão: 27/06/2025 13:22:15

AGILIBlue Recursos Humanos - Ágil Software Brasil

Emitido por: NIEDSON ARAUJO ROSA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, 175 - Centro - CEP 59.315-000 – Ipueira - RN  
E-mail: camaraipueira@outlook.com

## FOLHA DE PAGAMENTO - 06/2025

(Férias, Mensal)

### Folha Geral

Cálculo mensal							
8000 - I N S S		(D) - Tabela	9,00	2.375,98	191,06	191,06	
11000 - PATRONAL (RGPS)		(N) - Percentual	9,00	2.375,98	213,84	213,84	
Total de proventos:	R\$ 2.375,98	Total de descontos:	R\$ 191,06	Total líquido:	<b>R\$ 2.184,92</b>		
Funcionário(a)	Matrícula	Situação		Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
<b>ITACI DE BRITO MARIZ NETO</b>	22	Ativo		1.01.001	01/01/2025	017.755.134-83	14849399696
Cargo - Estrutura do Cargo				Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado			
2 - VEREADOR - MIG.MIG							
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso		Horas mensais	Agente nocivo	
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	90	Eletrônico		200	0	
Cálculo mensal							
2 - SUBSÍDIO		(P) - Dia	30,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	
8000 - I N S S		(D) - Tabela	12,00	3.750,00	343,40	343,40	
9000 - I R R F		(D) - Tabela	15,00	3.406,60	116,83	116,83	
11000 - PATRONAL (RGPS)		(N) - Percentual	9,00	3.750,00	337,50	337,50	
Total de proventos:	R\$ 3.750,00	Total de descontos:	R\$ 460,23	Total líquido:	<b>R\$ 3.289,77</b>		
Funcionário(a)	Matrícula	Situação		Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
<b>JOAO ALBERTO DE MORAIS FILHO</b>	23	Ativo		1.01.001	01/01/2025	069.997.414-33	20671157749
Cargo - Estrutura do Cargo				Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado			
2 - VEREADOR - MIG.MIG							
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso		Horas mensais	Agente nocivo	
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	90	Eletrônico		200	0	
Cálculo mensal							
2 - SUBSÍDIO		(P) - Dia	30,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	
5001 - EMPRESTIMOS - 5/48		(D) - Valor	68,53	68,53	68,53	68,53	
5001 - EMPRESTIMOS - 6/48		(D) - Valor	709,60	709,60	709,60	709,60	
8000 - I N S S		(D) - Tabela	12,00	3.750,00	343,40	343,40	
9000 - I R R F Dep: 1		(D) - Tabela	15,00	3.217,01	88,39	88,39	
11000 - PATRONAL (RGPS)		(N) - Percentual	9,00	3.750,00	337,50	337,50	
Total de proventos:	R\$ 3.750,00	Total de descontos:	R\$ 1.209,92	Total líquido:	<b>R\$ 2.540,08</b>		
Funcionário(a)	Matrícula	Situação		Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
<b>JOSE RAFAEL LOPEZ DE MEDEIROS</b>	24	Ativo		1.01.001	01/01/2025	082.567.354-22	18040125730
Cargo - Estrutura do Cargo				Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado			
2 - VEREADOR - MIG.MIG							
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso		Horas mensais	Agente nocivo	
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	90	Eletrônico		20	0	
Cálculo mensal							
2 - SUBSÍDIO		(P) - Dia	30,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	
8000 - I N S S		(D) - Tabela	12,00	3.750,00	343,40	343,40	
9000 - I R R F		(D) - Tabela	15,00	3.406,60	116,83	116,83	
11000 - PATRONAL (RGPS)		(N) - Percentual	9,00	3.750,00	337,50	337,50	
Total de proventos:	R\$ 3.750,00	Total de descontos:	R\$ 460,23	Total líquido:	<b>R\$ 3.289,77</b>		
Funcionário(a)	Matrícula	Situação		Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
<b>MARCUS VINICIUS LUCENA DE MEDEIROS</b>	33	Ativo		1.01.001	14/01/2025	072.801.354-12	23624919225
Cargo - Estrutura do Cargo				Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado			
9 - AUXILIAR DE TESOURARIA - MIG.CC - 2							
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso		Horas mensais	Agente nocivo	
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	35	Nomeação para cargo comissionado		200	0	
Cálculo mensal							
1 - VENCIMENTOS		(P) - Dia	30,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	
8000 - I N S S		(D) - Tabela	7,50	1.518,00	113,85	113,85	
11000 - PATRONAL (RGPS)		(N) - Percentual	9,00	1.518,00	136,62	136,62	
Total de proventos:	R\$ 1.518,00	Total de descontos:	R\$ 113,85	Total líquido:	<b>R\$ 1.404,15</b>		
Funcionário(a)	Matrícula	Situação		Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
<b>MARIA IONILDE MEDEIROS DE ARAUJO</b>	25	Ativo		1.01.001	01/01/2025	035.199.584-65	16388041354
Cargo - Estrutura do Cargo				Cargo efetivo ao exercer cargo comissionado			
2 - VEREADOR - MIG.MIG							
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso		Horas mensais	Agente nocivo	
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	90	Eletrônico		200	0	
Cálculo mensal							
2 - SUBSÍDIO		(P) - Dia	30,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	
8000 - I N S S		(D) - Tabela	12,00	3.750,00	343,40	343,40	
9000 - I R R F		(D) - Tabela	15,00	3.406,60	116,83	116,83	
11000 - PATRONAL (RGPS)		(N) - Percentual	9,00	3.750,00	337,50	337,50	
Total de proventos:	R\$ 3.750,00	Total de descontos:	R\$ 460,23	Total líquido:	<b>R\$ 3.289,77</b>		

Página 2 de 3

Data da emissão: 27/06/2025 13:22:15

ÁGILIBLUE Recursos Humanos - Ágil Software Brasil

Emitido por: NIEDSON ARAUJO ROSA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARA MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, 175 - Centro - CEP 59.315-000 – Ipueira - RN  
E-mail: camaraipueira@outlook.com

## FOLHA DE PAGAMENTO - 06/2025

(Férias, Mensal)

### Folha Geral

Funcionário(s)	Matrícula	Situação	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
<b>NILMARA ASSIS LIMA</b>	26	Ativo	1.01.001	01/01/2025	020.988.964-09	11638549456
Cargo - Estrutura do Cargo						
1 - PRESIDENTE LEGISLATIVO - MIG.MIG						
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso			
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	90	Eletrônico			
Cálculo mensal			Tipo	Referência	Base	Integral
					Horas mensais	Agente nocivo
					200	0
2 - SUBSÍDIO			(P) - Dia	30,00	5.625,00	5.625,00
8000 - I N S S			(D) - Tabela	14,00	5.625,00	597,08
9000 - I R R F			(D) - Tabela	27,50	5.027,92	473,94
11000 - PATRONAL (RGPS)			(N) - Percentual	9,00	5.625,00	506,25
Total de proventos: R\$ 5.625,00			Total de descontos: R\$ 1.071,02			Total líquido: <b>R\$ 4.553,98</b>
Funcionário(s)	Matrícula	Situação	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
<b>RICARDO ALENCAR DE MEDEIROS</b>	34	Ativo	1.01.001	01/01/2025	040.729.054-02	19012936503
Cargo - Estrutura do Cargo						
2 - VEREADOR - MIG.MIG						
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso			
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	15	Eletrônico			
Cálculo mensal			Tipo	Referência	Base	Integral
					Horas mensais	Agente nocivo
					200	0
2 - SUBSÍDIO			(P) - Dia	30,00	3.750,00	3.750,00
5001 - EMPRESTIMOS - 3/45			(D) - Valor	463,04	463,04	463,04
8000 - I N S S			(D) - Tabela	12,00	3.750,00	343,40
9000 - I R R F Dep: 1			(D) - Tabela	15,00	3.142,80	77,26
11000 - PATRONAL (RGPS)			(N) - Percentual	9,00	3.750,00	337,50
Total de proventos: R\$ 3.750,00			Total de descontos: R\$ 883,70			Total líquido: <b>R\$ 2.866,30</b>
Funcionário(s)	Matrícula	Situação	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
<b>THAIZA RENATA DE MEDEIROS</b>	31	Ativo	1.01.001	02/01/2025	086.210.114-09	16533429419
Cargo - Estrutura do Cargo						
8 - CONTROLOADOR INTERNO - MIG.MIG						
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso			
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	35	Nomeação para cargo comissionado			
Cálculo mensal			Tipo	Referência	Base	Integral
					Horas mensais	Agente nocivo
					200	0
1 - VENCIMENTOS			(P) - Dia	30,00	1.518,00	1.518,00
200 - SALARIO FAMILIA			(P) - Tabela	65,00	1.518,00	65,00
8000 - I N S S			(D) - Tabela	7,50	1.518,00	113,85
9000 - I R R F			(D) - Tabela	15,00	3.406,60	116,83
11000 - PATRONAL (RGPS)			(N) - Percentual	9,00	3.750,00	337,50
Total de proventos: R\$ 1.583,00			Total de descontos: R\$ 113,85			Total líquido: <b>R\$ 1.469,15</b>
Funcionário(s)	Matrícula	Situação	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
<b>VICTOR HUGO MEDEIROS PESSOA DO NASCIMENTO</b>	27	Ativo	1.01.001	01/01/2025	082.535.614-82	20085421574
Cargo - Estrutura do Cargo						
2 - VEREADOR - MIG.MIG						
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso			
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	90	Eletrônico			
Cálculo mensal			Tipo	Referência	Base	Integral
					Horas mensais	Agente nocivo
					200	0
2 - SUBSÍDIO			(P) - Dia	30,00	3.750,00	3.750,00
5001 - EMPRESTIMOS - 6/46			(D) - Valor	1121,62	1.121,62	1.121,62
8000 - I N S S			(D) - Tabela	12,00	3.750,00	343,40
9000 - I R R F			(D) - Tabela	15,00	3.406,60	116,83
11000 - PATRONAL (RGPS)			(N) - Percentual	9,00	3.750,00	337,50
Total de proventos: R\$ 3.750,00			Total de descontos: R\$ 1.581,85			Total líquido: <b>R\$ 2.168,15</b>
Funcionário(s)	Matrícula	Situação	Estrutura ADM	Data de Admissão	C.P.F.	PIS/PASEP
<b>VICTOR HUGO RODRIGUES DE SOUZA ARAUJO</b>	28	Ativo	1.01.001	01/01/2025	017.723.054-13	13987079451
Cargo - Estrutura do Cargo						
2 - VEREADOR - MIG.MIG						
Regime Previdenciário	Múltiplos vínculos	Vínculo	Forma de ingresso			
RGPS - Regime geral da previdência social	Não	90	Eletrônico			
Cálculo mensal			Tipo	Referência	Base	Integral
					Horas mensais	Agente nocivo
					200	0
2 - SUBSÍDIO			(P) - Dia	30,00	3.750,00	3.750,00
8000 - I N S S			(D) - Tabela	12,00	3.750,00	343,40
9000 - I R R F			(D) - Tabela	15,00	3.406,60	116,83
11000 - PATRONAL (RGPS)			(N) - Percentual	9,00	3.750,00	337,50
Total de proventos: R\$ 3.750,00			Total de descontos: R\$ 460,23			Total líquido: <b>R\$ 3.289,77</b>
			Quantidade de funcionários		Proventos	Descontos
			16		R\$ 48.579,06	R\$ 8.514,71
						R\$ 40.064,35
<b>Folha Geral</b>			Quantidade de funcionários		Proventos	Descontos
			16		R\$ 48.579,06	R\$ 8.514,71
						R\$ 40.064,35

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, 175 - Centro - CEP 59.315-000 – Ipueira - RN  
E-mail: camaraipueira@outlook.com

## RESUMO FOLHA DE PAGAMENTO - POR QUEBRAS

Competência 06/2025  
(Férias, Mensal)

### Folha Geral

	Referencia	Lançamentos	Valor Base	Valor Calculado
<b>Proventos</b>				R\$ 48.579,06
<b>1 - SALÁRIOS</b>		<b>16</b>	<b>R\$ 47.399,37</b>	<b>R\$ 47.399,37</b>
1 - VENCIMENTOS	Dia	7	R\$ 11.774,37	R\$ 11.774,37
2 - SUBSÍDIO	Dia	9	R\$ 35.625,00	R\$ 35.625,00
<b>50 - SALÁRIO FAMÍLIA</b>		<b>3</b>	<b>R\$ 4.936,79</b>	<b>R\$ 325,00</b>
200 - SALARIO FAMILIA	Tabela	3	R\$ 4.936,79	R\$ 325,00
<b>400 - ADICIONAIS</b>		<b>2</b>	<b>R\$ 3.418,79</b>	<b>R\$ 854,69</b>
80 - QUINQUENIO	Percentual	2	R\$ 3.418,79	R\$ 854,69
	Referencia	Lançamentos	Valor Base	Valor Calculado
<b>Descontos</b>				R\$ 8.514,71
<b>5100 - CONSIGNADOS</b>		<b>7</b>	<b>R\$ 2.852,65</b>	<b>R\$ 2.852,65</b>
5001 - EMPRESTIMOS	Valor	7	R\$ 2.852,65	R\$ 2.852,65
<b>8000 - INSS</b>		<b>16</b>	<b>R\$ 48.254,06</b>	<b>R\$ 4.321,49</b>
8000 - I N S S	Tabela	16	R\$ 48.254,06	R\$ 4.321,49
<b>9000 - IRRF</b>		<b>9</b>	<b>R\$ 31.827,33</b>	<b>R\$ 1.340,57</b>
9000 - I R R F	Tabela	9	R\$ 31.827,33	R\$ 1.340,57
	Referencia	Lançamentos	Valor Base	Valor Calculado
<b>Neutros</b>				R\$ 4.342,87
<b>11000 - PATRONAL</b>		<b>16</b>	<b>R\$ 48.254,06</b>	<b>R\$ 4.342,87</b>
11000 - PATRONAL (RGPS)	Percentual	16	R\$ 48.254,06	R\$ 4.342,87

Total Proventos:	R\$ 48.579,06
Total Descontos:	R\$ 8.514,71
Total Líquido:	R\$ 40.064,35
Total (Proventos - Rubricas de Dedução):	R\$ 48.579,06
Quantidade Funcionários	16

### Folha Geral

Total Proventos:	R\$ 48.579,06
Total Descontos:	R\$ 8.514,71
Total Líquido:	R\$ 40.064,35
Total (Proventos - Rubricas de Dedução):	R\$ 48.579,06
Quantidade Funcionários	16

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, 175 - Centro - CEP 59.315-000 – Ipueira - RN  
E-mail: camaraipueira@outlook.com

## FOLHA DE PAGAMENTO - LISTA DE SALARIOS Competência 06/2025

(Férias, Mensal)

### Folha Geral

Funcionário	CPF	Matricula	Tipo	Funcionários		Descontos	Líquido
				16	Bruto		
Iaponira Vieira De Souza	762.055.334-72	15	Mensal	2.375,98	191,06	2.184,92	
Elza Pereira Dos Santos Medeiros	703.813.484-15	13	Mensal	1.897,50	637,86	1.259,64	
Bruno Lopes Dos Santos Filho	701.573.114-22	21	Mensal	3.750,00	460,23	3.289,77	
Itaci De Brito Mariz Neto	017.755.134-83	22	Mensal	3.750,00	460,23	3.289,77	
Joao Alberto De Moraes Filho	069.997.414-33	23	Mensal	3.750,00	1.209,92	2.540,08	
Jose Rafael Lopes De Medeiros	082.567.354-22	24	Mensal	3.750,00	460,23	3.289,77	
Maria Ionilde Medeiros De Araujo	035.199.584-65	25	Mensal	3.750,00	460,23	3.289,77	
Nilmara De Assis Lima	020.988.964-09	26	Mensal	5.625,00	1.071,02	4.553,98	
Victor Hugo Medeiros Pessoa Do Nascimento	082.535.614-82	27	Mensal	3.750,00	1.581,85	2.168,15	
Victor Hugo Rodrigues De Souza Araujo	017.723.054-13	28	Mensal	3.750,00	460,23	3.289,77	
Bruna Rafaela Medeiros Da Nobrega	098.882.104-40	29	Mensal	1.648,00	113,85	1.534,15	
Alana Lais De Medeiros Morais	104.176.334-40	30	Mensal	2.030,79	148,30	1.882,49	
Thaiza Renata De Medeiros	086.210.114-09	31	Mensal	1.583,00	113,85	1.469,15	
Geone Carla Araujo De Medeiros	020.966.774-59	32	Mensal	1.900,79	148,30	1.752,49	
Marcus Vincius Lucena De Medeiros	072.801.354-12	33	Mensal	1.518,00	113,85	1.404,15	
Ricardo Alencar De Medeiros	040.729.054-02	34	Mensal	3.750,00	883,70	2.866,30	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>16</b>	<b>48.579,06</b>	<b>8.514,71</b>	<b>40.064,35</b>

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, 175 - Centro - CEP 59.315-000 - Ipueira - RN  
E-mail: camaraipueira@outlook.com

## RESUMO FOLHA DE PAGAMENTO - POR TIPO DE FOLHA Competência 06/2025

(Férias, Mensal)

### Folha Geral

Proventos				<b>R\$ 48.579,06</b>
<b>1 - SALÁRIOS</b>	Referencia	Lançamentos	Valor Base	Valor Calculado
1 - VENCIMENTOS	Dia	7	R\$ 47.399,37	R\$ 47.399,37
2 - SUBSÍDIO	Dia	9	R\$ 35.625,00	R\$ 35.625,00
<b>50 - SALÁRIO FAMÍLIA</b>		<b>3</b>	<b>R\$ 4.936,79</b>	<b>R\$ 325,00</b>
200 - SALARIO FAMILIA	Tabela	3	R\$ 4.936,79	R\$ 325,00
<b>400 - ADICIONAIS</b>		<b>2</b>	<b>R\$ 3.418,79</b>	<b>R\$ 854,69</b>
80 - QUINQUENIO	Percentual	2	R\$ 3.418,79	R\$ 854,69

Descontos				<b>R\$ 8.514,71</b>
<b>5100 - CONSIGNADOS</b>	Referencia	Lançamentos	Valor Base	Valor Calculado
5001 - EMPRESTIMOS	Valor	7	R\$ 2.852,65	R\$ 2.852,65
<b>8000 - INSS</b>		<b>16</b>	<b>R\$ 48.254,06</b>	<b>R\$ 4.321,49</b>
8000 - I N S S	Tabela	16	R\$ 48.254,06	R\$ 4.321,49
<b>9000 - IRRF</b>		<b>9</b>	<b>R\$ 31.827,33</b>	<b>R\$ 1.340,57</b>
9000 - I R R F	Tabela	9	R\$ 31.827,33	R\$ 1.340,57

Neutros				<b>R\$ 4.342,87</b>
<b>11000 - PATRONAL</b>	Referencia	Lançamentos	Valor Base	Valor Calculado
11000 - PATRONAL (RGPS)	Percentual	16	R\$ 48.254,06	R\$ 4.342,87

Total Proventos:	<b>R\$ 48.579,06</b>
Total Descontos:	<b>R\$ 8.514,71</b>
Total Líquido:	<b>R\$ 40.064,35</b>
Total (Proventos - Rubricas de Dedução):	<b>R\$ 48.579,06</b>
Funcionários:	<b>16</b>

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
CNPJ 70.032.321/0001-53  
Rua João Alencar de Medeiros, 175 - Centro - CEP 59.315-000 - Ipueira - RN  
E-mail: camaraipueira@outlook.com

## RESUMO FOLHA DE PAGAMENTO - TOTAL Competência 06/2025

(Férias, Mensal)

<b>Proventos</b>				<b>R\$ 48.579,06</b>
<b>1 - SALÁRIOS</b>	Referencia	Lançamentos	Valor Base	Valor Calculado
1 - VENCIMENTOS	Dia	16	R\$ 47.399,37	R\$ 47.399,37
2 - SUBSÍDIO	Dia	7	R\$ 11.774,37	R\$ 11.774,37
<b>50 - SALÁRIO FAMÍLIA</b>		9	R\$ 35.625,00	R\$ 35.625,00
200 - SALÁRIO FAMÍLIA	Tabela	3	R\$ 4.936,79	R\$ 325,00
<b>400 - ADICIONAIS</b>		2	R\$ 3.418,79	R\$ 854,69
80 - QUINQUENIO	Percentual	2	R\$ 3.418,79	R\$ 854,69

<b>Descontos</b>				<b>R\$ 8.514,71</b>
<b>5100 - CONSIGNADOS</b>	Referencia	Lançamentos	Valor Base	Valor Calculado
5001 - EMPRESTIMOS	Valor	7	R\$ 2.852,65	R\$ 2.852,65
<b>8000 - INSS</b>		16	R\$ 48.254,06	R\$ 4.321,49
8000 - I N S S	Tabela	16	R\$ 48.254,06	R\$ 4.321,49
<b>9000 - IRRF</b>		9	R\$ 31.827,33	R\$ 1.340,57
9000 - I R R F	Tabela	9	R\$ 31.827,33	R\$ 1.340,57

<b>Neutros</b>				<b>R\$ 4.342,87</b>
<b>11000 - PATRONAL</b>	Referencia	Lançamentos	Valor Base	Valor Calculado
11000 - PATRONAL (RGPS)	Percentual	16	R\$ 48.254,06	R\$ 4.342,87

Total Proventos:	R\$ 48.579,06
Total Descontos:	R\$ 8.514,71
Total Líquido:	R\$ 40.064,35
Total (Proventos - Rubricas de Dedução):	R\$ 48.579,06
Funcionários:	16

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA - OUTROS

**08.094.708/0001-60**  
**MUNICÍPIO DE IPUEIRA**  
**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148**  
**CENTRO - IPUEIRA/RN**  
**CEP: 59.315-000**

 Prefeitura Municipal de Ipueira – RN  DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	01-Nº DE INSC. MUNICIPAL	03-RESERVADO
	02 – Nº CNPJ OU CPF	
	<b>CNPJ:70.032.321/0001-53</b>	
04 – NOME OU RAZÃO SOCIAL	06 – Nº DOC DE ORIGEM	
<b>CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA</b>	<b>07 – EXERCICIO</b>	<b>08 – PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>
05 – ENDEREÇO	2025	JUNHO/2025
Rua João Alencar de Medeiros, Centro, CEP: 59315-000, Ipueira-RN ,CEP: 59315-000	09 – PARCELA ÚNICA	10 – VENCIMENTO
	12 – CÓDIGO	30/06/2025
		13 – VALOR
		R\$ 1.340,57
11 – ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	MULTA	14
18 INFORMAÇÕES PREVISTAS OU INSTRUÇÕES	JUROS	15
IRRF	CORREÇÃO MONETARIA	16
	TOTAL	17
Autenticação Autenticação Mecânica		R\$ 1.340,57
	Observação	
<b>RECEBIDO</b> <i>20/06/2025</i> Autenticação de M. Antônio Agente Administrativo CPF: 241.144-44-00 Matrícula 058		

Publicado por:  
 Nilmara de Assis Lima  
 Código Identificador: 04822636

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - PROMULGAÇÃO

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO</b> "PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA" RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº: 14 FONES: 0 (84) 3534-2220 CEP 59530-000 PEDRO AVELINO CNPJ 08.492.787/0001 - 68</p>
--	--

### RESOLUÇÃO Nº 003/2025

EMENTA: Institui o Programa Câmara Itinerante no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DE SUA MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER A TODOS QUE FOI APROVADA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

### PROMULGAÇÃO

Art. 1º Fica instituído, no município de Pedro Avelino/RN, o Programa Câmara Itinerante, instrumento de conscientização, de participação política e de promoção de cidadania, destinado a incentivar e facilitar maior integração entre os Municípios e o Poder Legislativo Municipal, a fim de consagrar o princípio constitucional democrático de que todo poder emana do povo e por ele será exercido.

Art. 2º - Entende-se por Câmara Itinerante as reuniões feitas pelo plenário da Câmara, fora da Sede Legislativa.

Art. 3º - incluem-se dentre os objetivos deste Programa:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

- I - Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região Urbana e rural;
- II- Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução consensual;
- III- Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal;
- IV- Promover o deslocamento dos Vereadores para as áreas Urbanas e rurais do Município, visando a maior aproximação entre os cidadãos e os seus representantes;
- V - Concretizar a participação política direta, concedendo direito de palavra à comunidade para elaborar solicitações, inserir sugestões ou registrar reclamações;
- VI - Incentivar a organização política dos cidadãos, para que possam reivindicar direitos e acompanhar a efetivação das propostas e expectativas da comunidade, registradas em cada reunião;
- VII - Provocar a ação interlocutória do Vereador, junto aos órgãos competentes, encaminhando as proposições e os ofícios cabíveis para viabilizar soluções aos problemas e aos anseios da comunidade.

Art. 4º - As reuniões da Câmara Itinerante dar-se-ão conforme o disposto no Título IV, Capítulo I, do Regimento Interno, mais especificamente em seu art. 111 e terão natureza de sessões ordinárias, sendo que em tais sessões serão deliberadas apenas requerimentos e indicações emanadas da comunidade em que for efetuada a sessão;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

Art. 5º - Nas sessões itinerantes não serão discutidos ou votados projetos de lei, ou qualquer proposição cuja aprovação dependa de parecer prévio das comissões ou que não tenham correlação com a comunidade que sediar a Câmara Itinerante.

Art. 6º - Serão efetuadas quantas sessões itinerantes necessárias que o Presidente da Casa Legislativa achar pertinente durante o ano, devendo as mesmas serem incluídas no calendário anual de Sessões Ordinárias.  
Parágrafo único - Não serão realizadas Sessões Itinerantes durante o período eleitoral;

Art. 7º - As sessões itinerantes poderão realizar-se em Escolas, Associação de Moradores, e igrejas, procurando, sempre que possível, atender as mais diversas Comunidades de Pedro Avelino, respeitada a divisão em distritos e seus respectivos bairros.

§ 1º. Quaisquer Vereador durante a legislatura poderão requisitar, através de requerimento, submetido ao Plenário, a realização de Sessão Itinerante na sua Comunidade ou em outro local;

§ 2º Havendo mais de um requerimento aprovado pelo plenário, haverá uma eleição entre os vereadores para a escolha a sediar a sessão itinerante;

§ 3º A mesa englobara na comunidade vencedora, outras mais próximas e, ou com problemas comuns;

Art. 8º - Após a escolha da comunidade que sediaria a sessão itinerante, a Câmara Municipal de Pedro Avelino dará amplo conhecimento na Comunidade e abrirá prazo para a comunidade enviar sugestões de indicação, requerimento ou denúncias para serem colocadas na pauta;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

Art. 9º - As proposições que se referem o parágrafo anterior serão assinadas pelas Comissões Permanentes da Câmara, conforme a compatibilidade entre o objeto e a competência atributiva de cada comissão;

Art. 10º - Após submetidos ao Plenário, os requerimentos e indicações serão enviadas para o executivo e suas respostas serão recebidas e enviadas para a comunidade;

Art. 11 - Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, juntamente com o secretário da mesa diretora e com apoio e participação das entidades representativas dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo, também cedendo o espaço físico para a realização das mesmas.

Art. 12 - Os Vereadores presentes na sessão itinerante poderão usar da palavra por até 10 (dez) minutos cada um, podendo ser aparteados e também fazerem apartes de acordo com o que dispõe o Regime Interno da Câmara.

Art. 13 – Até 5 representantes serão escolhidos pela Comunidade para usarem a palavra por até 10 (dez) minutos cada um, em cada reunião e poderão ser aparteados pelos Vereadores.

Art. 14 - Na hipótese de o Presidente da reunião considerar que a palavra está sendo utilizada de forma desrespeitosa ou de modo que desvirtue as finalidades para as quais o Programa institui, o Município e passar a palavra ao próximo escrito.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

Art. 15 - Caberá a Câmara Municipal de Pedro Avelino dar ampla divulgação e promoção a este Programa, exercendo, entre outras atividades indispensáveis a sua implementação, as seguintes funções:

I - Disponibilizará equipamentos que serão instaladas onde se realizara a Câmara Itinerante, assim como, funcionários, que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento.

II - Enviar uma equipe de servidores da Câmara Municipal para uma visita antecipada ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.

III - Providenciar, com a devida antecedência, a divulgação da data, hora e local onde acontecerá a reunião, objetivando ampla participação de lideranças comunitária, agentes públicos profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da segurança, judiciárias, enfim, todos os cidadãos identificados como agentes das comunidades em que se darão as reuniões.

IV - Registrar, em atas os trabalhos realizados em cada reunião.

Art. 16 - Os servidores da Câmara Municipal prestarão apoio, dentro de suas atribuições, no que tange ao acompanhamento e supervisão dos trabalhos na implantação e desenvolvimento do Projeto Legislativo Itinerante.

Art. 17 - As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão, no que couber, e caso haja necessidade de um crédito suplementar a mesa diretora poderá solicitar através de projeto de lei específico.

Art. 18 – Esta Resolução entrará em vigor a data de sua publicação.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

Sala das Sessões Câmara Municipal de Pedro Avelino/RN,

30 de junho de 2025.

MESA DIRETORA

---

JUSSIER CARLOS DE SOUZA

Vereador Presidente.

---

JAYME TEODORO CÂMARA

Vereador Vice-Presidente.

---

NILTON MENDES

Vereador 1º Secretário.

---

MARIA GORETH DE ANDRADE SILVA

Vereadora 2ª Secretária.

Publicado por:

JUSSIER CARLOS DE SOUZA

Código Identificador: 82742661

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - PORTARIA



PORTARIA Nº 049, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em Comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO, a criação de uma nova estrutura Administrativa, através da lei de n.º 601/25;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios norteadores da Administração Pública e a necessidade de reorganização do quadro administrativo do Poder Legislativo;

### RESOLVE:

**Art.1º - EXONERAR ANDERSON GUILHERME DA SILVA BARBOSA**, do cargo em comissão de Chefe da Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAX IRAN DE MORAIS  
Presidente



Publicado por:  
Max Iran de Moraes  
Código Identificador: 44413853

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - PORTARIA



PORTARIA Nº 050, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de cargo em Comissão no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO, a criação de uma nova estrutura Administrativa, através da lei de n.º 601/25;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios norteadores da Administração Pública e a necessidade de reorganização do quadro administrativo do Poder Legislativo;

### RESOLVE:

**Art.1º - NOMEAR ALDILENE DE SOUZA LEITE**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAX IRAN DE MORAIS  
Presidente



Publicado por:  
Max Iran de Moraes  
Código Identificador: 13653501

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos  
CNPJ: 08.470.502/0001-98  
Gabinete do presidente

Portaria nº 105, de 30 de junho de 2025

**Concede 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal João Batista Bezerra, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo.**

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal João Batista Bezerra, mat. nº 019, ocupante do Cargo de Agente Administrativo do quadro efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos.

**Parágrafo Único** - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022, com direito ao gozo no período de 01 a 10 de julho de 2025, conforme requerimento protocolado sob nº 2652/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 30 de junho de 2025.

Ver. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães  
PRESIDENTE

Publicado por:  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
Código Identificador: 33551008

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)  
Gabinete do Presidente

Portaria nº. 106, de 30 de junho de 2025

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão do pagamento de  $\frac{1}{2}$  (meia diária), no valor de **R\$ 100,00 (Cem reais)** ao Servidor Francisco Fernando Café, mat. 760, exercente do Cargo de Diretor da Escola do Legislativo, como resarcimento das despesas realizadas na viagem oficial que foi realizada às Câmaras Municipais dos municípios de Acari, Carnaúba dos Dantas, São José do Seridó, Cruzeta, Lagoa Nova e Cerro Corá, no dia 23 de junho de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº 2650/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Currais Novos – RN, 30 de junho de 2025.

Ver. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães  
  
PRESIDENTE

Publicado por:  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
Código Identificador: 15406517

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



Câmara Municipal de Currais Novos  
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)  
Gabinete do Presidente

Portaria nº. 107, de 30 de junho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de  $\frac{1}{2}$  (meia) diária no valor de **R\$ 100,00 (Cem reais)**, ao Servidor José Carlos da Costa, exercente do Cargo de Diretor Licitações e de Compras mat. 0566, como resarcimento das despesas realizadas em uma viagem acompanhando o Senhor Francisco Fernando Café, Diretor da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Currais Novos, no dia 23 de junho de 2025, quando realizaram visitas as Câmaras Municipais das cidades de Acari, Carnaúba dos Dantas, São José do Seridó, Cruzeta, Lagoa Nova e Cerro Cora, conforme protocolo nº 2656/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos – RN, 30 de junho de 2025.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães  
PRESIDENTE

Publicado por:  
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES  
Código Identificador: 48724111

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PORTARIA



PORTARIA N.º 77/2025 - GP/CMSC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e de acordo com a resolução nº 001/2018.

*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor efetivo deste Legislativo:*

RESOLVE:

**Art.1º** Conceder ao servidor efetivo **JOSÉ FRANCINALDO DA SILVA SOUZA**, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao período de aquisição de 25/01/2024 a 24/01/2025, com gozo de férias, compreendido de **01/07/2025 a 30/07/2025**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, em 30 de junho de 2025.

**Glauber Emanuel Nunes Bezerra**  
**Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz**



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM  
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (84) 3291-2328

Publicado por:  
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA  
Código Identificador: 03555186

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - ATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN  
CNPJ: 08.470.502/0001-98

Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou, e eu, Ycleyber Trajano da Silva, Presidente desta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno deste Poder, promulgo o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 020/2025

### CONVOAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

#### REPÚBLICAÇÃO

(Publicada no Diário Oficial da FECAM em 27 de junho de 2025)

**Onde se lê:** Projeto de Lei Legislativo nº 197 de 2025 – Autoria do vereador Lucieldo da Silva – “Torna de Utilidade Pública Municipal O CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA do município Currais Novos/RN”;

**Leia-se:** Projeto de Lei nº 37 de 2025 – Autoria do vereador Lucieldo da Silva – “Torna de Utilidade Pública Municipal O CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA do município Currais Novos/RN”.

(\*) Repúblcação parcial por haver constado erro material na numeração do Projeto de Lei.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2025.

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES

Presidente

2025-2026

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA nº 022/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são  
conferidas pela Lei Orgânica deste Município, combinado com o Regimento Interno do  
Poder Legislativo.

### RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhorita **VITÓRIA CAMILY TAVARES COSTA**, no Cargo/Função  
de provimento em comissão de **DIRETORA FINANCEIRA**, existente na estrutura da  
Câmara Municipal de Passagem/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em  
contrário.

Em, 30 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumprase.

**Jose Luciano Silvestre**  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
JOSE LUCIANO SILVESTRE  
Código Identificador: 48843374

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA nº 023/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são  
conferidas pela Lei Orgânica deste Município, combinado com o Regimento Interno do  
Poder Legislativo.

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **EDILENE LIMA DO NASCIMENTO**, no Cargo/Função de provimento em comissão de **DIRETORA FINANCEIRA**, existente na estrutura da Câmara Municipal de Passagem/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Em, 30 de junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumprase.

**Jose Luciano Silvestre**  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
JOSE LUCIANO SILVESTRE  
Código Identificador: 30157053

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RESOLUÇÃO

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>

[f](#) [@](#) /camaradoutorseveriano



Câmara Municipal de  
Doutor Severiano

RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

**DISPÕE A CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS AOS VEREADORES E  
SERVIDORES DO PODER  
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são  
conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta  
Casa, encaminha a presente Projeto de Resolução para deliberação:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** A concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN obedecerão ao disposto nesta Resolução.

**§ 1º** As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, na forma prevista nesta resolução e nos valores fixados no Anexo I.

**§ 2º** Aqueles descritos no *Caput* deste Artigo, que se deslocarem para Estados da Federação ou para o Distrito Federal, farão jus a passagens e diárias.

### **CAPÍTULO II DA CONCEÇÃO DAS DIÁRIAS**

**Art. 2º.** Serão concedidas diárias para aqueles previstos no Art. 1º, para custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

**I** – Para reuniões, previamente agendadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

**II** – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos e/ou outros eventos que potencializem a qualificação dos mandatos parlamentares e, no caso do servidor, o aprimoramento no desempenho das atividades funcionais.

**III** – Para representar a Câmara Municipal de Doutor Severiano, em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora.

CNPJ: 24.517.351/0001-32

RUA PRINCESA ISABEL, 07 – CENTRO  
DOUTOR SEVERIANO/RN – CEP. 59910-000

Fone: (84) 3356-0001  
e-mail: cmdrseveriano@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>  
 /camaradoutorseveriano



Câmara Municipal de  
Doutor Severiano

**IV** – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a processos ou matéria em tramitação na Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

**Parágrafo único.** Os beneficiários deverão apresentar comprovantes que atestam a representação ou participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha a comprovar o interesse público da viagem.

**Art. 3º.** Entende-se como diária, para fins desta resolução, o período superior a 12 (doze) horas até 24 (vinte quatro) horas, incluindo-se o pernoite, em que o agente público permanecer fora do município, considerando-se como termo inicial e final para a contagem dos dias, a hora da saída e da chegada da localidade de origem.

**Parágrafo único.** Nos casos em que o vereador ou servidor se deslocar por período superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (horas), será concedido apenas o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária.

**Art. 4º.** A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionados:

**I** – no deslocamento de vereador ou servidor com duração inferior a 6 (seis) horas;

**II** – quando o deslocamento ocorrer para localidade onde resida o servidor;

**III** – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenização de despesas com hospedagem.

**Art. 5º.** A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 6º.** A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora, que o fará através de Portaria.

**Parágrafo único.** Nos casos em que o Presidente(a) da Mesa Diretora necessite se utilizar de diárias, caberá ao Vice-Presidente(a), e na sua ausência, caberá a(o) Primeiro(a) Secretário(a) da Mesa Diretora, a competência prevista no *Caput* deste artigo.

**Art. 7º.** Constitui infração disciplinar grave e punível na forma da lei, conceder ou receber diária, indevidamente.

## CAPÍTULO III

CNPJ: 24.517.351/0001-32

RUA PRINCESA ISABEL, 07 – CENTRO  
DOUTOR SEVERIANO/RN – CEP: 59910-000

Fone: (84) 3356-0001  
e-mail: cmdrseveriano@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>  
 /camaradoutorseveriano



Câmara Municipal de  
Doutor Severiano

## DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS

**Art. 8º.** A solicitação de diária deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis, antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio, constante do Anexo II.

**Parágrafo único.** A diária só poderá ser requerida, se previamente e devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

## CAPÍTULO IV DO VALOR DAS DIÁRIAS

**Art. 9º.** Os valores das diárias constam no Anexo I desta Resolução.

**Parágrafo único.** Os valores das diárias especificados no Anexo I, serão, anualmente, atualizados monetariamente, em conformidade com o INPC.

## CAPÍTULO V DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

**Art. 10º.** As despesas relativas a diárias serão sempre precedidas de empenho em dotação própria, realizadas em especial em processo especial e pagas antecedendo ao início da viagem.

**Parágrafo único.** Nos casos de viagens de caráter emergencial ou considerada especial, a diária poderá ser paga após o início da viagem do vereador ou servidor, mediante justificativa fundamentada do Presidente da Mesa Diretora.

## CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CNPJ: 24.517.351/0001-32

RUA PRINCESA ISABEL, 07 – CENTRO  
DOUTOR SEVERIANO/RN – CEP: 59910-000

Fone: (84) 3356-0001  
e-mail: cmdrseveriano@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>  
f@camadoutorseveriano



Câmara Municipal de  
**Doutor Severiano**

**Art. 11º.** Em todos os casos de deslocamento para viagem previstas nesta Resolução, o beneficiário é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.

**§ 1º** O servidor que não apresentar relatório circunstanciado indicado no *Caput* deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

**§ 2º** Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo ao Controlador o encaminhamento de relatório circunstanciado à Presidência, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 12º.** O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:

**I** – a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;

**II** – a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

**§ 1º** Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:

**I** – do dia retorno do servidor ao Município sede do Poder Legislativo Municipal;

**II** – da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

**§ 2º** Os valores, objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverão ser recolhidos à conta bancária específica, de titularidade da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, mediante depósito identificado ou transferência eletrônica, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.

**§ 3º** Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no § 1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## CAPÍTULO VII

### DISPOIÇÕES FINAIS

**Art. 13º.** As despesas decorrentes da execução da presente resolução, correrão por conta de verbas próprias da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN.

**Art. 14º.** O Presidente da Câmara Municipal adotará todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Resolução.

CNPJ: 24.517.351/0001-32

RUA PRINCESA ISABEL, 07 – CENTRO  
DOUTOR SEVERIANO/RN – CEP: 59910-000

Fone: (84) 3356-0001  
e-mail: cmdrseveriano@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>  
 /camaradoutorseveriano



Câmara Municipal de  
Doutor Severiano

**Art. 15º.** Os casos omissos nesta Resolução serão regulamentados pela Mesa Diretora, que fica, desde já, autorizada baixar normas regulamentares que considerar convenientes para cada caso.

**Art. 16º.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se demais disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, 27 de junho de 2025.

**Mesa diretora**  
Proponente

LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA  
PRESIDENTE

ERINALDO CORREIA REGO  
VICE-PRESIDENTE

RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA LIMA  
PRIMEIRA SECRETÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano, observando o Regimento Interno desta Casa, artigo 26, inciso XVI, nesta data, 30 de junho de 2025, suprimida as formalidades legais, **PROMULGA** o presente Resolução, para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_  
Lucineide Bessa Nogueira  
Presidente da Câmara

CNPJ: 24.517.351/0001-32

RUA PRINCESA ISABEL, 07 – CENTRO  
DOUTOR SEVERIANO/RN – CEP. 59910-000

Fone: (84) 3356-0001  
e-mail: cmdrseveriano@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>  
 /camaradoutorseveriano



Câmara Municipal de  
Doutor Severiano

## ANEXO I TABELA DE DIÁRIAS

CARGO	VALOR DA DIÁRIA DENTRO DO ESTADO	VALOR DA DIÁRIA FORA DO ESTADO
<b>VEREADORES</b>	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	R\$ 900,00 (novecentos reais)
<b>SERVIDORES</b>	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)

CNPJ: 24.517.351/0001-32

RUA PRINCESA ISABEL, 07 – CENTRO  
DOUTOR SEVERIANO/RN – CEP: 59910-000

Fone: (84) 3356-0001  
e-mail: cmdrseveriano@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>  
 /camaradoutorseveriano



Câmara Municipal de  
Doutor Severiano

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

Nome do (a) Requisitante:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Agência bancária que possui conta:	
Nº da conta/Operação ou Variação:	
Data e horário previsto p/ saída:	
Data e horário previsto p/ retorno:	
Quantidade de diárias previstas:	
Meio de transporte:	
Destino:	
<b>Objeto/Motivo da Viagem:</b>	

Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido na localidade de destino.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Requisitante

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão da(s) diária(s) de viagem acima solicitante(s).

Doutor Severiano/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Mesa Diretora

CNPJ: 24.517.351/0001-32

RUA PRINCESA ISABEL, 07 – CENTRO  
DOUTOR SEVERIANO/RN – CEP: 59910-000

Fone: (84) 3356-0001  
e-mail: cmdrseveriano@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

<https://www.doutorseveriano.rn.leg.br/>  
 /camaradoutorseveriano



Câmara Municipal de  
Doutor Severiano

## ANEXO III

### FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

Nome do (a) Requisitante:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Data e horário da saída:	
Data e horário do retorno:	
Quantidade de diárias:	
Meio de transporte:	
Destino:	
Valor da(s) Diária(s):	
<b>Descrever os comprovantes que estão sendo anexados a este relatório:</b>	

Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para finalidade diversa das previstas no art. 2º desta Resolução.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Requisitante

### APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão da(s) diária(s) de viagem a (o) requisitante acima identificado.

Doutor Severiano/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Mesa Diretora

CNPJ: 24.517.351/0001-32

Publicado por:

RUA PRINCESA ISABEL, 07 – CENTRO  
DOUTOR SEVERIANO/RN – CEP: 59910-000

Fone: (84) 8066-0001 BESSA NOGUEIRA  
e-mail: cmdrseveriano@gmail.com  
Código Identificador: 31534574

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA - DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO



### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN  
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

#### ANÁLISE E JULGAMENTO DE PEDIDO RECURSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2025

IMPETRANTE: GILSON TAVARES DA SILVA, CNPJ Nº. 50.560.060/0001-37.

ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.

DATA: 27 de junho de 2025.

HORÁRIO: ÀS 10h:41min (conforme informação constante no e-mail do Setor de Compras da Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN).

Trata-se do julgamento, acerca do Pedido de cancelamento do procedimento em epígrafe impetrado pela proponente acima supracitada, através de seu representante legal, em desfavor aos termos constantes no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025-CMAB/RN, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (TONER E REFIL DE TINTA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.**

#### I - DO RELATÓRIO

Consta-se que a empresa **GILSON TAVARES DA SILVA, CNPJ Nº. 50.560.060/0001-37** apresentou a esta Comissão **PEDIDO DE CANCELAMENTO** ao procedimento de contratação acima supracitado.

DESSE MODO, e sendo inequívoco o dever de promover a ampla defesa e o contraditório acerca do pedido impetrado pela proponente, seguiremos os trâmites legais, culminando na apreciação e deliberações cabíveis, na forma da Lei.

#### II - DAS ALEGAÇÕES

A empresa **GILSON TAVARES DA SILVA, CNPJ Nº. 50.560.060/0001-37**, consta, in verbis:

[...]

A empresa GILSON TAVARES DA SILVA CNPJ/MF nº 50.560.060/0001-37 sediada Rua Raína do Mar 5333 letra A, Natal/RN através de seu representante legal, vem solicita o cancelamento da dispensa 024/2025 da câmara municipal de Afonso Bezerra/RN, por não obedecer o prazo legal de 03(Três) uteis conforme a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75 no mínimo, 3 dias úteis, com a especificação do objeto e manifestação de interesse da administração. Essa divulgação visa aumentar a transparéncia e possibilitar que interessados apresentem propostas. Da forma que foi publicado no diário oficial das câmaras municipais do rio grande do norte, o prazo publicado foi de 20/06/2025 a 24/06/2025 o prazo consta a partir da publicação ou seja prazo inicial seria 23/06/2025 a 25/06/2025, outro agravante na publicação é o horário

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN  
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

do prazo final até as 15 horas do dia 24/06/2025 que daria o prazo de 03 dias úteis, o correto seria até as 23:59 horas. Prazo de 3 dias úteis:

O aviso deve ser publicado por, no mínimo, 3 dias úteis, permitindo que interessados tomem conhecimento contratação e apresentem suas propostas.

É crucial que a Administração Pública realize pesquisa de preços para garantir que o valor da contratação se mantém dentro do limite estabelecido e que o preço praticado seja compatível com o mercado. Além disso, a contratação direta deve seguir os princípios da administração pública, como a publicidade e a moralidade.

*(Trechos da peça impugnatória, remetida pela proponente e constante nos autos do processo em seu inteiro teor).*

[...].

Em síntese aos fatos narrados na representação apresentada no pedido de cancelamento, passaremos às análises e justificativas, que culminarão no julgamento por parte desta Comissão de Licitação, por intermédio da Agente de Contratação, de forma conjunta com sua Equipe de Apoio.

## III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Cumpre salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição é a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

[...]

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

[...].

Cumpre salientar também, que o Capítulo II – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS, Art. 164, dispõe que:

[...]

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN  
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

[...].

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer interessado, é parte legítima para peticionar quaisquer deliberações que estejam em desacordo com seus interesses precípuos, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.

É importante registrar que a licitação tem como fundamento a Lei 14.133/21 e visa principalmente o disposto no TÍTULO II (DAS LICITAÇÕES), CAPÍTULO I (DO PROCESSO LICITATÓRIO):

[...]

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

[...].

Em face de todo o exposto, considerando, as alegações da **IMPETRANTE**, com fulcro nos princípios constitucionais, bem como, da efetiva contratação almejada, da ampla competitividade, do tratamento isonômico e imparcial, também, do formalismo moderado, poder discricionário da Administração Pública e supremacia do interesse público, a Agente de Contratação conjuntamente com sua Equipe de Apoio analisa o mérito do conteúdo proposto.

## IV - DA ANÁLISE ÀS ALEGAÇÕES

Após compulsar os autos do processo, inclusive a peça impugnatória enviada eletronicamente pela proponente, constatamos que as alegações feitas pela **IMPETRANTE** (supracitada nos autos) contêm respaldo legal, porém, **NÃO MERECEM PROSPERAR**, sendo que, buscamos bases sólidas e fatídicas, com fulcro na juridicidade aplicável para promover o devido contraponto a situação exposta.

Preliminarmente, é oportuno salientar que a licitação é o instrumento de seleção, na qual se busca obter a proposta mais vantajosa aos seus interesses. As impugnações são ferramentas que devem ser interpostas com a finalidade de corrigir possíveis erros ou omissões, que possam corromper a legalidade e a isonomia do certame.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN  
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

### QUANTO AO ATENDIMENTO DO PRAZO LEGAL

O PRIMEIRO PONTO a ser esclarecido condiz ao atendimento do prazo legalmente previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu Art. 75, § 3º, *in verbis*:

[...]

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...].

A Lei é categórica ao constar EXPRESSAMENTE o termo “dias úteis”, sendo que deve ser atendido de maneira clara, concisa e inequívoca. Desse modo, ao analisarmos os autos do processo constatamos que esses preceitos foram atendidos e não há óbices que eivem o processo de vícios insanáveis e, portanto, não havendo motivos para proceder com o cancelamento ou anulação do procedimento em epígrafe.

A seguir veremos a publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 - CMAB/RN, devidamente veiculado na Edição nº 2178, dia 20 de junho do corrente ano:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
SETOR DE COMPRAS

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2025 - CMABRN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2025 - CMABRN - A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, inscrita no CNPJ nº. 35.308.451/0001-75, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna pública seu entendimento que a administração da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, por meio da Secretaria de Estado de Economia e Fazenda, NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (TONER E REFIL DE TINTA), VENDEU, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA,

O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações devem ser SOLICITADOS através do E-mail: [compras.cmabrn@gmail.com](mailto:compras.cmabrn@gmail.com), as propostas devem ser encaminhadas para o E-mail, no período de 20/06/2025 às 16:00h, operacionais em que a apresentação escrita e sua variação, seja com Cálculo de Algarismos e MENOR PREÇO POR ITEM.

ITEM	DESCRÍPCAO	UND	QTD
1.	Aquisição de Toner para Impressora Multifuncional HP LaserJet Pro M1132	UND	15
2.	Aquisição de Kit Refil de Tinta Epson Tinta para Ecotank L3150	UND	12
3.	Aquisição de Refil de Tinta para Ecotank preto T3151	UND	12
4.	Aquisição de Toner T4500 para Impressora Brother DCP-J477DW	UND	12

Obs.: As propostas deverão ser enviadas individualmente numeradas e assinadas pelo representante legal da empresa, constando os dados da empresa interessada, inclusive, meios para contato, [www.cmabrn.com.br](http://www.cmabrn.com.br).

ATENÇÃO! para compra com impressão

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN  
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

A publicação acima demonstra que o prazo para recebimento de propostas corresponderá no período de: **20 de junho até às 15h:00min do dia 24 de junho do corrente ano.**

Sendo mais **ESPECÍFICO** efetuaremos a contagem de modo pormenorizado: uma vez que o instrumento está disponível para solicitação das proponentes interessadas e a Lei expressamente trata em dias úteis (não fazendo quaisquer menções de quando passa a ser iniciado), esse entendimento parte do Poder Discricionário e do Interesse Público (tópicos a serem tratados posteriormente), desse modo, a contagem é a seguinte:

- ❖ **20 de junho (sexta-feira) (1º dia);**
- ❖ **23 de junho (segunda-feira) (2º dia);**
- ❖ **24 de junho (terça-feira) (3º dia);**

Em continuidade, **CABE REGISTRAR** que dentro do prazo legalmente estipulado foram recebidas um quantitativo de 03 (três) propostas de preços:

Gmail CÂMARA AFONSO BEZERRA <compras.cmab@gmail.com>

**boa noite segue a proposta**  
5 messages

FRANCISCO DE SOUSA SILVA <franciscoalto2009@hotmail.com>  
to: "compras.cmab@gmail.com" <compras.cmab@gmail.com> Mon, Jun 23, 2025 at 9:54 PM

PROPOSTA ALTO DO RODRIGUES CMAB.pdf  
141K

Gmail CÂMARA AFONSO BEZERRA <compras.cmab@gmail.com>

**PROPOSTA PARA DISPENSA DE AQUISIÇÃO DE TONER'S**  
1 message

Wagner Forte <forte28m@hotmail.com>  
To: "compras.cmab@gmail.com" <compras.cmab@gmail.com> Mon, Jun 23, 2025 at 10:32 AM

Segue conforme solicitado proposta em anexo

**Wagner Forte**  
**Forte Soluções Info & Services**  
Gerente Administrativo  
(84) 99915-4247 (Escritório ALTO) e 99701-2252 (Wagner Forte)

Não contém vírus www.avast.com  
 Proposta Afonso Bezerra.pdf  
398K

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN  
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000



CÂMARA AFONSO BEZERRA <compras.cmab@gmail.com>

### Proposta ReR Serviços

1 message

Leinha Maia <rystha@hotmail.com>  
To: "compras.cmab@gmail.com" <compras.cmab@gmail.com>

Mon, Jun 23, 2025 at 11:16 AM

Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

A. Bezerra.pdf  
183K

O resultado do levantamento mercadológico e a logração de êxito na oferta de considerável número de propostas demonstram a fragilidade dos argumentos utilizados pela empresa **IMPETRANTE** que tenta induzir a conclusão de uma suposta infração na contagem do prazo, denotando do seu ponto de vista que o prazo estipulado teria sido prejudicial às ofertas, mas que na verdade, trata-se apenas de uma “desculpa” utilizada para tentar reverter o fato desta não ter visto a publicação de forma tempestiva e a “saída” utilizada foi a impetração de um recurso meramente protelatório na “esperança” de eivar o procedimento de vícios e que atenderia apenas ao seu interesse particular, indo completamente na contramão da Legislação Vigente.

## PODER DISCRICIONÁRIO DO ENTE PÚBLICO

Discretionalidade administrativa é um conceito fundamental do direito administrativo que se refere à margem de liberdade conferida à administração pública para adotar decisões dentro dos limites estabelecidos pela lei. Trata-se da possibilidade de escolha entre diferentes soluções legalmente permitidas, com base na conveniência e na oportunidade, tendo em vista o interesse público e os princípios que regem a atividade administrativa.

É uma manifestação do princípio da legalidade, pois a Administração Pública só pode atuar dentro do que é permitido em lei; ocorre que a **lei não é capaz de prever todas as circunstâncias possíveis** em uma sociedade contemporânea e dinâmica como a atual. Para isso, dá-se ao administrador uma **margem de atuação** que lhe permita fazer um juízo de adequação (**conveniência e oportunidade**) em relação à situação apresentada.

Hely Lopes Meirelles (2011, p.122, 123) salienta que “discretionalidade é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei; [...]”.

O Estado, na busca da **SATISFAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO**, tem a alternativa através da própria norma legal, de escolher, de acordo com a oportunidade ou a

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN  
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

conveniência de agir, ou de ambas, a melhor maneira para concretizar o seu fim, consubstanciado no poder discricionário. (MOREIRA NETO, 2010, p. 106).

E ainda ressalta o mesmo autor:

[...]

A discricionariedade desdobra, assim, para a Administração Pública, um novo espaço jurídico decisório substantivo, dentro do qual seus agentes poderão, conforme a amplitude definida pelo legislador, escolher, total ou parcialmente, o motivo e o objeto de seus atos, ou ambos, sempre para realizar a boa administração. (MOREIRA NETO, 2010, p. 106).

[...].

É o **juízo discricionário do Administrador** que determina as especificações do objeto a qual se pretende contratar, de modo a extraír as melhores condições de sua execução para adequar-se as suas finalidades, sempre pautadas na razoabilidade e proporcionalidade dos meios aos fins. Pois quando a lei confere ao agente público competência discricionária, isso significa que atribuiu ao agente o dever/poder de escolher a melhor conduta, dentre um universo de condutas possíveis, para a plena satisfação do interesse público.

Marçal Justen Filho, (2008, p. 69), quanto à competência discricionária e vinculada no ambiente licitatório, conclui:

[...]

A atividade administrativa, ao longo da licitação, reflete o exercício de competências criadas e disciplinadas por lei. Mas a lei pode tanto disciplinar antecipadamente de modo exaustivo o conteúdo e as condições da atividade administrativa (competência vinculada) como atribuir ao agente estatal uma margem de autonomia de escolha em face do caso concreto (competência discricionária).

[...].

No exercício da discricionariedade, a administração deve observar princípios fundamentais do direito administrativo, como o princípio da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público. Isso significa que, ainda que possua poder discricionário, o agente público não pode tomar decisões de maneira abusiva ou sem fundamentação adequada. O controle da discricionariedade administrativa pode ser realizado pelo Poder Judiciário e pelos órgãos de controle interno e externo, garantindo que as escolhas feitas pelos administradores respeitem os princípios legais e constitucionais.

Conveniência e oportunidade são os elementos nucleares do poder discricionário. A primeira indica em que condições o agente toma ação. É conveniente, naquela situação, aplicar o que se pretende? Seria lesivo, ou haveria outra solução menos onerosa? A segunda diz respeito ao momento em que a atividade deve ser produzida. É oportuno, naquele momento, aplicar o que se pretende? Será que esperar momento posterior não é menos prejudicial, ou que já não cabe mais tal aplicação, pois que se passou o tempo adequado?

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN  
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

A distinção entre ato discricionário e ato vinculado é essencial para a compreensão da discricionariedade administrativa. No ato vinculado, a administração deve agir de acordo com critérios inteiramente definidos pela norma jurídica, sem margem de escolha. Já no ato discricionário, a lei estabelece determinados parâmetros, mas permite que o administrador decida a melhor maneira de agir dentro desses limites. Isso ocorre porque algumas situações exigem flexibilidade e adaptação à realidade concreta, especialmente em matérias envolvendo políticas públicas e gestão de recursos.

Vale ressaltar que a margem de independência dada ao Administrador não é absoluta, nem atende às percepções pessoais deste acerca da situação. A única conduta esperada do administrador ou do agente público é a de análise da situação e a adequação das hipóteses legais a ela. A mesma lei que permite tal balanço o limita.

Salienta-se ainda, as palavras de Adilson Abreu Dallari (1996, p.108):

[...]

Entretanto, e nem poderia ser diferente, a Administração dispõe de discricionariedade ao consignar no edital os requisitos de participação e os critérios de julgamento. Isso deverá ser decidido ao sabor das peculiaridades de cada licitação, em função da maior ou menor complexidade do objeto, da duração do futuro contrato e do volume dos recursos financeiros requeridos.

[...].

Dessa forma, a discricionariedade administrativa é um instrumento necessário para que a administração pública possa atuar com flexibilidade e eficiência na atenção às necessidades da sociedade. Contudo, essa liberdade de escolha não pode ser confundida com ausência de controle, pois a legalidade, os princípios administrativos e o interesse público devem sempre orientar a tomada de decisões dentro da esfera discricionária.

### PRINCÍPIO DO INTERESSE PÚBLICO

Com base nos princípios constitucionais é imprescindível que a Administração Pública atue com eficiência, celeridade em seus ritos procedimentais internos, sob pena de desvirtuar o propósito dos atos administrativos e de sua própria razão de ser.

Tal escopo encontra-se positivado no Art. 5º, da Lei 14.133/2021, que elenca o princípio do **INTERESSE PÚBLICO** como um dos pilares do processo de contratação pública, ao lado de tantos outros já consagrados pela legislação anterior:

[...]

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

[...].

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN  
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

Portanto, a licitação é procedimento formal administrativo, cuja finalidade é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com a observância do Princípio da Isonomia, sendo vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem seu caráter competitivo.

Desta maneira, todas as empresas licitantes ou interessadas em participar de licitações públicas, devem compreender que **NUNCA, JAMAIS ou EM HIPÓTESE ALGUMA o seu interesse particular irá se sobrepor ao interesse público.**

Quando a Administração Pública faz a publicação de um edital de licitação, as pessoas, empresas ou licitantes que tenham interesse à interposição da impugnação do mesmo, devem verificar se o instrumento convocatório apresenta alguma irregularidade que seja capaz de contaminar os atos praticados ou mesmo que inviabilize o direito de participação na licitação e que seja passível de controle de legalidade, ou seja, atos que contrariem a legislação vigente.

O controle de legalidade é feito pela própria Administração Pública vinculando todos os princípios que regem o processo licitatório, tendo como os principais a Indisponibilidade e Supremacia do Interesse Público, que acabam se desdobrando em outros tão importantes, como o da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da moralidade, probidade administrativa, imparcialidade, julgamento objetivo entre outros.

Resta ainda destacar que impugnar um instrumento convocatório não tem como finalidade adequar a Administração Pública à vontade do particular impugnante, mas amoldá-lo à lei e resguardar os princípios citados, uma vez que não se trata de uma imputação pessoal a quem editou e publicou o instrumento convocatório, mas uma verdadeira colaboração a fim de evitar que a licitação infrinja a legislação e os princípios e sofra com o controle externo do Tribunal de Contas e do Judiciário.

Ademais, na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) em seu artigo 3º, estabelece que as sanções previstas ali também **são aplicáveis ao sujeito privado** que concorrer ou induzir dolosamente para a prática do ato de improbidade.

Assim, em absolutamente nada importa que o edital de licitação não facilite a participação de determinada empresa, desde que o mesmo obedeça aos critérios legais e princípios lógicos, pode e deve ser mantido em todos os seus termos.

De igual forma, na hipótese de menor suspeita de infração à Lei, independentemente da forma que forá suscitada, deve o Agente Público buscar sanar os defeitos para poder seguir com o andamento do processo que é o que a sociedade espera.

Para tanto, a Administração Pública, para desenvolvimento da função administrativa, é revestida de poderes administrativos, que objetivam o cumprimento do serviço público, esses poderes são classificados de acordo com a liberdade de atuação do administrador público para a prática de seus atos, denominados poder vinculado e poder discricionário.

Desta feita, é cediço por esta administração que o procedimento licitatório é totalmente vinculado aos ditames da Lei, podendo o administrador público quando da formulação do edital

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN  
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

encontrar a oportunidade através do poder discricionário que lhe é atribuído, de criar mecanismos para assegurar a concretização do interesse público, buscando eliminar do certame, terceiros, que não possuem capacidade de realizar o objeto do futuro contrato, porém **SEM FAZER EXIGÊNCIAS QUE RESTRINJAM O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME**, tendo sempre como norteadora a ideia de obter uma contratação vantajosa visando à concretização com segurança do interesse público almejado.

Conclui-se que todas as limitações e exigências contempladas no ato convocatório deverão observar o princípio da proporcionalidade. Ou seja, deverá existir um vínculo de pertinência entre a exigência ou a limitação e o interesse público a ser satisfeito.

Joel de Menezes Niebuhr, (2008, p. 210) menciona:

[...]

**A Administração não deve contratar qualquer um**, que não tenha a qualificação adequada. Ao contrário, ela deve verificar se aqueles que pretendem ser contratados reúnem ou não as condições para tanto.

[...].

Neste sentido, as proponentes interessadas são inteiramente responsáveis pelo acompanhamento das atualizações e procedimentos dos Entes Públicos que **visam tão somente a satisfação do Interesse Público**, onde buscam-se a ampla concorrência visando a proposta mais vantajosa e também a segurança de que o objeto licitado seja satisfeito, por quem tenha capacidade e experiência no mercado para tal propositura.

No entanto, a Impetrante **GILSON TAVARES DA SILVA, CNPJ Nº. 50.560.060/0001-37**, traz ao processo pedido de cancelamento dos atos praticados, em especial, a publicação do aviso de dispensa de licitação, que visam a aquisição dos itens que se pretende adquirir, pautando em seu pedido que o prazo previsto por esta Entidade Municipal se mostra irregular.

No que concerne ao prazo questionado, CUMPRE RESSALTAR que a sua fixação é uma discricionariedade da Administração, que fará conforme suas necessidades, CONSIDERANDO a prática do mercado e visando sempre o **INTERESSE PÚBLICO**, visto que o mesmo atende as prerrogativas Legais e que não eiva o procedimento de quaisquer vícios.

REGISTRE-SE AINDA que, pensando na continuidade dos serviços públicos essenciais, sem maiores interrupções, bem como, atendimento a Legislação Vigente é que foi solicitado o prazo estabelecido nos autos do processo.

ESPECIFICAMENTE a situação exposta na impugnação, não há como entender que o prazo cause prejuízos a continuidade do processo. **NÃO HÁ QUALQUER DISPOSIÇÃO impedindo a ampla participação de empresas do ramo comercial**, nem pode a Administração diminuir a competitividade e reduzir a possibilidade de alcançar o preço mais baixo pelas aquisições realizadas no mercado.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN  
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

Destarte, conforme se observa nos autos do processo, exige-se tão somente aquilo que é previsto em Lei, não havendo qualquer omissão ou arbitrariedade da Administração. Além disso, assim como diante do **PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, esculpida na Lei Federal nº 14.133/2021, a mesma deve exigir prazos, documentos e certificações que não restrinjam a competitividade e a ampla concorrência.

## V - DAS DECISÕES

Diante do exposto, admite-se e julga-se o pedido de cancelamento formulado pela empresa **GILSON TAVARES DA SILVA, CNPJ Nº. 50.560.060/0001-37**, com sede na cidade de NATAL/RN, à Rua Rainha do Mar, nº 5333, Letra A, protocolado via e-mail institucional do Setor de Compras (no dia e horário mencionados nos autos), sendo clarividente afirmar que o pedido de cancelamento ao AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025-CMAB/RN, do processo administrativo nº 110/2025, formulado pela impetrante é tempestiva nos termos da legislação vigente de sua legitimidade conforme consta nos termos do caput do Art. 164 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

[...].

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

"Parágrafo único. A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame."

[...].

CONSOANTE AOS AUTOS DO PROCESSO, a Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, mediante peça impugnatória apresentada e, no mérito, emite o seguinte julgamento:

**JULGA IMPROCEDENTE** a impugnação impetrada pela empresa **GILSON TAVARES DA SILVA, CNPJ Nº. 50.560.060/0001-37**, haja vista, os argumentos apresentados, constantes nos autos do processo **não apresentaram** fatos capazes de demover a Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio de sua prescrição inicial.

OUTROSSIM, considerando que, **NÃO HAVERÁ** alteração alguma nos autos do processo, bem como, no que se refere a formulação da elaboração das propostas, continua o presente procedimento de contratação inalterado em todos os seus termos.

**REGISTRE-SE** que em decorrência de **expressa tentativa de intimidação da empresa IMPUGNANTE**, informamos-lhes, que é de TOTAL RESPONSABILIDADE e OBRIGATORIEDADE da proponente interessada em acompanhar todos os trâmites processuais nos mesmos moldes que originou seu inconformismo ou insatisfação, ou seja, **TODAS AS TRANSAÇÕES e MOVIMENTAÇÕES, serão realizadas de forma ISONÔMICA, OBJETIVA e IMPESSOAL** nos endereços eletrônicos cabíveis, e que **FIQUE CLARO**, que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra/RN,

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Travessa Praça Cívica 9 de junho, nº 29 – Bairro Centro – Afonso Bezerra – RN  
CNPJ: 35.308.451/0001-75 – CEP: 59.510-000

**não tolerará atos desrespeitosos**, seja quem for que os pratique e que **SEUS ATOS SEMPRE VISARÃO A DISCIPLINA, TRANSPARÊNCIA E LEGALIDADE.**

Desta feita, nada mais havendo a relatar, **REITERAMOS** que o processo se encontra a disposição e com vista franqueada para todos os interessados.

Afonso Bezerra/RN, 30 de junho de 2025.

**ALANA GABRIELA DO NASCIMENTO RAMOS**  
Agente de Contratação  
Portaria nº. 012/2025

**Publicado por:**  
EGINA SOUZA XAVIER PACHA QUINTELA,  
**Código Identificador:** 76002774

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - **AVISO**



**MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN**

**Câmara Municipal de Passagem**

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

~~~~~

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

**1. REGÊNCIA LEGAL**

As contrações através de dispensa de licitação no Câmara Municipal de Passagem são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

**2. OBJETO**

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS E MATERIAL GRÁFICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**, Anexo I deste Aviso.

**3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **CMP.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

**5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

~~~~~

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

#### 6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **CMP.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025**.

#### 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Secretaria se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

#### 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

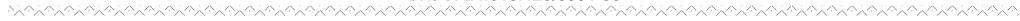


## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55



8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

#### **8.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

#### **8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

#### **8.1.3 Qualificação Técnica**

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
  - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
  - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

#### **8.1.4 Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  - a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU –

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

## Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

Plenário – 1201/2020.

#### **8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação**

- a) Declaração de que não está inciso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
  - b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
  - c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
  - d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
  - e) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

## **9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

## **9.2 HABILITAÇÃO**

- 9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.  
9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## **10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sancções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Passagem, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

~~~~~

11.3 A Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Passagem poderá anular opresente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistênciade qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e osresponsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Passagem/RN, em 27 de junho de 2025.

FELIPE MATHEUS DA SILVA COSTA  
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS E MATERIAL GRÁFICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:

A contratação de uma empresa especializada em confecção de placas para a Galeria Legislativa justifica-se pela expertise técnica, qualidade dos materiais e eficiência que somente um fornecedor qualificado pode oferecer. Empresas do segmento possuem conhecimento em:

- Materiais duráveis (como acrílico, metal ou MDF de alta resistência), garantindo maior vida útil às placas;
- Técnicas de gravação e impressão que preservam a legibilidade e a estética das informações;
- Padronização conforme as diretrizes da Câmara, assegurando uniformidade visual e alinhamento com a identidade institucional.

Além disso, a terceirização desse serviço otimiza recursos públicos, uma vez que a empresa assumirá todo o processo (projeto, produção e instalação), liberando a equipe interna para outras demandas prioritárias. A medida também está em conformidade com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que prevê a contratação de serviços especializados quando inexistirem condições internas para sua execução. Por fim, a iniciativa reforça o compromisso da Câmara com a transparência e a preservação da história política do município, cumprindo seu papel de zelar pelo patrimônio público e pela memória legislativa.

É a nossa justificativa.

### 3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

3.2 Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

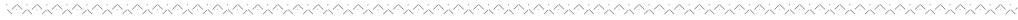


## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55



#### 4. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a confecção das placas da **Galeria Legislativa (2025/2026)** da Câmara Municipal de Passagem/RN visa alcançar os seguintes **resultados**:

##### 1. Preservação e Organização da Memória Legislativa

- **Garantia de registros permanentes e duráveis** dos nomes, mandatos e contribuições dos vereadores, assegurando que as informações não se percam com o tempo.
- **Padronização estética e técnica** das placas, conferindo uniformidade e profissionalismo à galeria.

##### 2. Transparência e Acesso Público

- **Facilitação do acesso à informação** por parte da população, pesquisadores e servidores, cumprindo o princípio da publicidade dos atos legislativos.
- **Valorização do patrimônio histórico** da Câmara, reforçando sua relevância para a identidade política e cultural do município.

##### 3. Conformidade Legal e Técnica

- **Cumprimento de exigências legais** (como a Lei de Acesso à Informação e normas de preservação documental).
- **Utilização de materiais de alta qualidade**, resistentes a desgastes, umidade e outros fatores que possam comprometer a durabilidade das placas.

##### 4. Otimização de Recursos e Eficiência

- **Redução de custos a longo prazo**, evitando a necessidade de reparos ou substituições frequentes devido à baixa qualidade.
- **Agilidade na execução**, com entrega dentro do prazo estabelecido, sem sobrecarregar a equipe interna da Câmara.

##### 5. Valorização Institucional

- **Melhoria da imagem da Câmara**, demonstrando compromisso com a organização, transparência e respeito à história política do município.
- **Fortalecimento da credibilidade** perante a sociedade, evidenciando gestão profissional e zelo pelo patrimônio público.

#### 5. DOS PRAZOS:

5.1 O prazo para o início da execução dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço.

5.2 Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

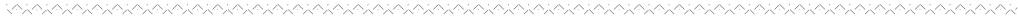


**MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN**

**Câmara Municipal de Passagem**

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55



**6. DO PREÇO:**

6.1 A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Restauração e confecção de nove quadros legislativos tamanho 60x40 com moldura de alumínio tipo f13 com vidro 2mm.                                                                | Serviço | 01         |
| 2    | Confecção de quadro do presidente com foto colorida tamanho 30x40<br>Em moldura de alumínio tipo f13 e vidro tipo sanduíche.                                                      | Serviço | 01         |
| 3    | Placas de mesa em aço inox escovado gravado em baixo relevo com identificação dos vereadores dobrado em L com brasão do município em cores tamanho 28x7cm de frente e base 28x6cm | Serviço | 09         |
| 4    | Confecção de quadro do Presidente, biênio 2025-2026, com moldura em vidro e alumínio modelo F13,                                                                                  | Serviço | 01         |

6.2 Considerando-se a solução sugerida, o custo total da contratação será levantado pelo setor competente desta Câmara Municipal, considerando os critérios definidos pela Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia.

15.3 Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

**16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2025.

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM;

Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Passagem

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

**17 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

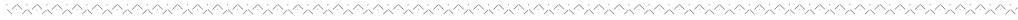


## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55



#### 18 FORMA DE PAGAMENTO:

18.3 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

18.4 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

18.6 Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

18.7 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

18.8 A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da CÂMARA MUNICIPAL, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

18.8.1 Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

**18.8.2 Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;**

18.8.3 Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

**18.8.4 Certificado de regularidade vigente com o FGTS;**

18.8.5 Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

#### 19 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.3 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

19.3.1 Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

~~~~~

privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos porem presas, das quais participem sócio sou diretores da Concorrente.

### 20 OBRIGAÇÕES

20.3 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- 20.3.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 20.3.2 Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- 20.3.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- 20.3.4 receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- 20.3.5 Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- 20.3.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- 20.3.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

20.4 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- 20.4.1 Realizar o serviço obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- 20.4.2 Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
- 20.4.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- 20.4.4 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- 20.4.5 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

### 21 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

21.3 SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

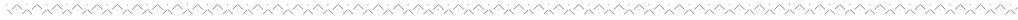


## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55



administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.1.2 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) declarar informações falsas; e/ou
- f) Cometer fraude fiscal.

21.4 **PENALIDADES** - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

21.4.1 **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

21.4.2 **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

21.4.3 **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

21.4.4 **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2.8 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

n) não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

o) retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;

p) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além desuspensão de 3 (três) meses

q) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

~~~~~

correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

r) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

s) paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10%(dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

t) prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

u) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

v) recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

w) quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

x) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

y) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

z) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

13.2.9 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

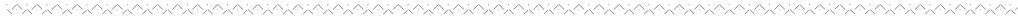


## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

### Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55



13.2.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2.11 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Passagem.

13.2.12 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Passagem, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

13.2.13 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.2.14 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

## 22 DA FISCALIZAÇÃO

22.3 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

22.4 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

22.5 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo proprietadas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

## 23 DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

23.3 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

~~~~~

desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

### 24 VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e desrespeitem o resultado final do objeto.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



**MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN**

**Câmara Municipal de Passagem**

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025</b>			
<b>DADOS DA EMPRESA</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>CNPJ</b>		<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONE</b>		<b>E-MAIL</b>	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	

<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS E MATERIAL GRÁFICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				
<b>ITEM</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qnt.</b>	<b>PREÇO (R\$)</b>
01					UNITÁRIO      GLOGAL
<b>VALOR GLOBAL POREXTENSO</b>					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>		<b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>			

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Passagem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

#### SETOR DE LICITAÇÃO

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Sociale para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Passagem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

#### ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Passagem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



**MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN**

**Câmara Municipal de Passagem**

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços que entre sicelebram  
o **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM** e a  
empresa .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, com sede no(a) Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.518.425/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente JOSE LUCIANO SILVESTRE, inscrito(a) no CPF sob o nº 450.501.984-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa** ....., CNPJ nº....., situado à ....., Cidade-Estado, telefone ....., e-mail , neste ato representada pelo Sr ., brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº ..... - SSP...., CPF nº ....., residente na Rua ....., telefone ....., e-mail: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº XXXXXXXXX/20XX, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**1.1. Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

**1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ...., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajuste, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na auséncia de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajusteamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento

#### **8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

#### 8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sancções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

## Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças

nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição

de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

## Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
  - II. Fonte de Recursos:
  - III. Programa de Trabalho:
  - IV. Elemento de Despesa:
  - V. Plano Interno:
  - VI. Nota de Empenho:

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)**

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Passagem-Rio Grande do Norte, ..... de ..... de .....

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



## MUNICIPIO DE PASSAGEM/RN

Câmara Municipal de Passagem

Praça Dinarte Mariz, nº 288, Centro - CEP: 59.259-000

CNPJ: 24.518.425/0001-55

CONTRATANTE

CONTRATADA

Publicado por:  
JOSE LUCIANO SILVESTRE  
Código Identificador: 40707103

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - OUTROS



### MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

AV. FRANCISCO AMARAL, 103, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN CEP:  
CNPJ: 01.612.382/0001-77

Elaboração de Credito

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públc.	Decreto/Portaria	Status
294	02/06/2025	4/2025	Anulação de Dotação	Suplementar	30.000,00	02/06/2025	DECRETO: 4	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ACRÉSCIMO NA FONTE 15000000								
Unidade Orçamentária      Ação      Natureza      Fonte      Região      Valor								
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>							<b>30.000,00</b>	
<b>01.001 CAMARA MUNICIPAL</b>							<b>30.000,00</b>	
<b>2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>							<b>30.000,00</b>	
Nº Solic.: 4 Acrescentar      3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO							15000000	0001      30.000,00
							Total:	<b>30.000,00</b>
								<b>30.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>30.000,00</b>	
<b>01.001 CAMARA MUNICIPAL</b>							<b>30.000,00</b>	
<b>2001 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>							<b>30.000,00</b>	
Nº Solic.: 4 Reduzir      3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							15000000	0001      30.000,00
							Total:	<b>30.000,00</b>

Publicado por:

FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA

Código Identificador: 37378775

Emitido por: Arlindo Fernandes dos Santos

Top Down Consultoria Ltda.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - OUTROS



### MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

AV. FRANCISCO AMARAL, 103, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN CEP:  
CNPJ: 01.612.382/0001-77

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Solicitação de  
Crédito

### REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº 4/2025

PROCESSO Nº 4/2025-

Tenente Laurentino Cruz/RN, segunda-feira, 2 de junho de 2025

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Ex<sup>a</sup> a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada.

		Fonte	Região	Valor
01.001	CAMARA MUNICIPAL			30.000,00
2001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL			30.000,00
Suplementar	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001		30.000,00
		Total		30.000,00

Indicamos a(s) seguinte(s) dotação(ões) para ser(em) anulada(s), constituindo fonte para abertura do crédito solicitado:

01.001	CAMARA MUNICIPAL			30.000,00
2001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL			30.000,00
Reducir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		30.000,00
		Total		30.000,00

O presente Crédito justifica-se Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, constante da Lei nº 504/2024 que dispõe sobre o orçamento geral do município para o exercício 2025, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado à suplementação da dotação abaixo discriminada, através de remanejamento no Orçamento da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz dentro da mesma Unidade Orçamentária (01 – Câmara Municipal), para suprir o Elemento de Despesa e alterar quadro de detalhamento da despesa (QDD), conforme detalhamento a seguir.:

Declaramos que o aumento da dotação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para os fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Atenciosamente,

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:

FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA

Código Identificador: 72675522

Emitido por: Arilodo Fernandes dos Santos

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA nº 024/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM,  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são  
conferidas pela Lei Orgânica deste Município, combinado com o Regimento Interno do  
Poder Legislativo.

### RESOLVE:

**Art. 1º – AUTORIZAR**, junto ao Banco do Brasil S/A, a realização de movimentação das contas vinculadas ao CNPJ em destaque, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com este “Ato Delegatório de Poderes”.

Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
CNPJ.....: 24.518.425/0001-55

**Art. 2º** - A movimentação será feita sempre em conjunto, e com no mínimo duas assinaturas entre os senhores:

Nome: JOSÉ LUCIANO SILVESTRE  
CPF: 450.501.984-58  
Cargo: Presidente

Nome: EDILENE LIMA DO NASCIMENTO  
CPF: 117.557.054-09  
Cargo: Diretora Financeira

**Art. 3º** - Para a devida movimentação das contas, concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

1. EMITIR CHEQUES
2. ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
3. AUTORIZAR COBRANÇA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM

4. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
5. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
6. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
7. AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
8. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
9. ENDOSSAR CHEQUE
10. REQUISITAR CARTAO ELETRÔNICO
11. MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRÔNICO
12. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
13. CANCELAR CHEQUES
14. BAIXAR CHEQUES
15. EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
16. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
17. EFETUAR PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
18. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VIA BB DIGITAL PJ/AASP
19. EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
20. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRÔNICO
21. CONSULTAR CONTAS/API PROGRAMAS REPASSES RECURSOS FEDERAIS RPG
22. LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA BB DIGITAL PJ/A
23. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
24. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
25. EMITIR COMPROVANTES
26. EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE VIA BB DIGITAL/AASP

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM

27. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
28. CONSULTAR OBRIGAÇÕES DDA VIA BB DIGITAL/ASSP
29. ASSINAR INSTR. CONVÊNIO E CONTRATO PREST. SERVIÇOS
30. SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE DEPÓSITOS EM GARANTIA

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumprase-se.

Em, 30 de junho de 2025.

**Jose Luciano Silvestre**  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:  
JOSE LUCIANO SILVESTRE  
Código Identificador: 67027136

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - **DECRETO**



CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPO GRANDE/RN

**DECRETO nº 003/2025**

**Campo Grande-RN, 30 de junho de 2025.**

**ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA  
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS E VEREADORES  
MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os procedimentos para operacionalização dos descontos consignados no âmbito da Câmara Municipal, conforme previsto na Lei Municipal nº 550/2025;

**DECRETA:**

Art. 1º Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos pertencentes ao quadro de pessoal e vereadores membros da Câmara de Campo Grande/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto consideram-se:

I – Consignante: órgão vinculado à administração pública municipal, sendo dos poderes executivo, legislativo e suas autarquias, que procede ao desconto relativo às consignações;

II – Consignado: servidor público pertencente ao quadro de servidores, admitidos há mais de 06 (seis) meses ou vereador, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III – Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV – Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V – Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor ou Vereador, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração da Câmara Municipal;

VI – Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos do âmbito do Poder Público da câmara;

VII – Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º São consideradas consignações compulsórias:

I – Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos;

II – Imposto de renda retido na fonte;

III – Pensão alimentícia judicial;

Rua Antônio Veras, 58, Centro – Campo Grande/RN – CEP: 59.680-000

e-mail: [camara.campogrande@hotmail.com](mailto:camara.campogrande@hotmail.com)

Fone: (84) 3362-2061

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPO GRANDE/RN

IV – Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V – Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

I – Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

II – Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

III – Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV – Despesas com medicamentos;

V – Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI – Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII – Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII – Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º Consideram-se consignações voluntárias representativas as contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§1º Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei e/ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§2º No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§3º No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§1º O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§2º O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§3º O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

Rua Antônio Veras, 58, Centro – Campo Grande/RN – CEP: 59.680-000

e-mail: [camara.campogrande@hotmail.com](mailto:camara.campogrande@hotmail.com)

Fone: (84) 3362-2061

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



§4º Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§5º Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Ente, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

- I – Compulsórias;
- II – Voluntárias representativas;
- III – Facultativas.

§1º Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

- a) Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.
- b) Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.
- c) Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.
- d) Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.
- e) Prestações de previdência complementar.
- f) Outras.

§2º Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§3º As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo a ser estabelecido pelo Ente, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º O pedido para a formalização de convênio entre a Câmara Municipal de Campo Grande/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Administração da Câmara na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

- I – Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ
- II – Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
- III – Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;
- IV – Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- V – Contrato ou estatuto social vigente;
- VI – Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
- VII – Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
- VIII – Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

---

Rua Antônio Veras, 58, Centro – Campo Grande/RN – CEP: 59.680-000

e-mail: [camara.campogrande@hotmail.com](mailto:camara.campogrande@hotmail.com)

Fone: (84) 3362-2061

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



Parágrafo único - Fica a Administração da Câmara autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10º A margem consignável prevista no art. 7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11. O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§1º Fica sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§2º O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Administração da Câmara e ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12. As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I – Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II – Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III – Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13. Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14. Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15. As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

---

Rua Antônio Veras, 58, Centro – Campo Grande/RN – CEP: 59.680-000

e-mail: [camara.campogrande@hotmail.com](mailto:camara.campogrande@hotmail.com)

Fone: (84) 3362-2061

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



CÂMARA MUNICIPAL  
**CAMPOM GRANDE/RN**

Parágrafo Único: Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande/RN.

Art. 16. Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

- I – Valor total financiado;
- II – Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- III – Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- IV – Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17. A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade da Câmara Municipal de Campo Grande/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art. 1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18. A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§1º Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art. 19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§2º O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19. A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

- I – Advertência escrita quando:
  - a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
  - b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;
  - c) For infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.
- II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;
- III – Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;
- IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:
  - a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

Rua Antônio Veras, 58, Centro – Campo Grande/RN – CEP: 59.680-000

e-mail: [camara.campogrande@hotmail.com](mailto:camara.campogrande@hotmail.com)

Fone: (84) 3362-2061

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



CÂMARA MUNICIPAL  
**CAMPOM GRANDE/RN**

- b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;
- c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4º e 5º deste Decreto.

§1º A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações.

§2º As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatárias até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20. A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Câmara Municipal de Campo Grande/RN e observará o seguinte procedimento:

I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária.

III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Presidente da Câmara no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente a Câmara Municipal de Campo Grande/RN, através de servidor designado por ato legal de sua competência, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Presidente da Câmara.

Art. 21. Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22. As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único: A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23. As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24. Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para a inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 25. Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro nas instalações da Câmara Municipal de Campo Grande/RN e seus anexos, devendo qualquer tipo de campanha se realizada fora dos prédios públicos.

Rua Antônio Veras, 58, Centro – Campo Grande/RN – CEP: 59.680-000

e-mail: [camara.campogrande@hotmail.com](mailto:camara.campogrande@hotmail.com)

Fone: (84) 3362-2061

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



CÂMARA MUNICIPAL  
CAMPO GRANDE/RN

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência - Sala Vereador Francisco Quildo Teixeira.

**DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande-RN

---

Rua Antônio Veras, 58, Centro – Campo Grande/RN – CEP: 59.680-000  
e-mail: [camara.campogrande@hotmail.com](mailto:camara.campogrande@hotmail.com)

Fone: (84) 3362-2061

Publicado por:

DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 00060611

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - AVISO



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

#### DADOS DO AVISO

Lagoa Salgada/RN, em 30 de junho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23060001/2025

#### DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 03/07/2025, às 09:00h

#### REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

#### ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[CMLS.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM](mailto:CMLS.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM)

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN, CEP 59.247-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.718.419/0001-37, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

*OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.*

#### ANEXOS DESTE AVISO

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CAMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

### 1. REGÊNCIA LEGAL

As contrações através de dispensa de licitação no Câmara Municipal de Lagoa Salgada são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

### 2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, Anexo I deste Aviso.

### 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **CMLS.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

## 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

## 6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **CMLS.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**.

## 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Secretaria se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

### 8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

### 8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

### 8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

objetos similares ao desta contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emissor: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

#### 8.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

#### 8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está em curso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

e) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### 9.2 HABILITAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

**Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000**

- 9.2.1      Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.  
9.2.2      Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## **10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1      O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 11.2      Poderá esta Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Lagoa Salgada, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 11.3      A Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Lagoa Salgada poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
- 11.4      Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.
- 11.5      Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 11.6      A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
- 11.7      A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 11.8      Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
- a)      os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
  - b)      os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
  - c)      nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CAMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Lagoa Salgada/RN, em 30 de junho de 2025.

NESTOR GUEDES DE MOURA JUNIOR  
**Agente de Contratação**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CAMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS E MATERIAL GRÁFICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MÉDIA DE PREÇOS UNITÁRIO	MÉDIO DE PREÇOS TOTAIS
1	Confecção de quadro legislativo gestão 2025/2028 1º biênio, com fotos dos Vereadores, moldura em madeira na cor vinho e vidro de 3,0mm.	Und	1 un.	R\$ 3.996,67	R\$ 3.996,67
2	Confecção de quadro do Presidente, com moldura em madeira na cor vinho, cm e vidro de 3,0 mm.	Und	1 un.	R\$ 723,33	R\$ 723,33
3	Confecção de agenda personalizada com brasão da câmara e com capa em couro, ano 2025	Und	9 un.	R\$ 167,67	R\$ 1.509,03
4	Confecção de caneta crown em metal, personalizadas com brasão da câmara	Und	9 un	R\$ 169,00	R\$ 1.521,00
5	Confecção de display de mesa em acrílico preto, com letras em alto relevo douradas, brasão da Republica em aço	Und	9 un	R\$ 174,00	R\$ 1.566,00

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

A contratação de uma empresa especializada em confecção de placas para a Galeria Legislativa justifica-se pela expertise técnica, qualidade dos materiais e eficiência que somente um fornecedor qualificado pode oferecer. Empresas do segmento possuem conhecimento em:

- Materiais duráveis (como acrílico, metal ou MDF de alta resistência), garantindo maior vida útil às placas;
- Técnicas de gravação e impressão que preservam a legibilidade e a estética das informações;
- Padronização conforme as diretrizes da Câmara, assegurando uniformidade visual e alinhamento com a identidade institucional.

Além disso, a terceirização desse serviço otimiza recursos públicos, uma vez que a empresa assumirá todo o processo (projeto, produção e instalação), liberando a equipe interna para outras demandas prioritárias. A medida também está em conformidade com a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), que prevê a contratação de serviços especializados quando inexistirem condições internas para sua execução. Por fim, a iniciativa reforça o compromisso da Câmara com a transparência e a preservação da história política do município, cumprindo seu papel de zelar pelo patrimônio público e pela memória legislativa.

É a nossa justificativa.

### 3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

### 4. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada para a confecção das placas da Galeria Legislativa (2025/2026) da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN visa alcançar os seguintes resultados:

#### 1. Preservação e Organização da Memória Legislativa

- Garantia de registros permanentes e duráveis dos nomes, mandatos e contribuições dos vereadores, assegurando que as informações não se percam com o tempo.
- Padronização estética e técnica das placas, conferindo uniformidade e profissionalismo à galeria.

#### 2. Transparência e Acesso Público

- Facilitação do acesso à informação por parte da população, pesquisadores e servidores, cumprindo o princípio da publicidade dos atos legislativos.
- Valorização do patrimônio histórico da Câmara, reforçando sua relevância para a identidade política e cultural do município.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CAMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

### 3. Conformidade Legal e Técnica

- **Cumprimento de exigências legais** (como a Lei de Acesso à Informação e normas de preservação documental).
- **Utilização de materiais de alta qualidade**, resistentes a desgastes, umidade e outros fatores que possam comprometer a durabilidade das placas.

### 4. Otimização de Recursos e Eficiência

- **Redução de custos a longo prazo**, evitando a necessidade de reparos ou substituições frequentes devido à baixa qualidade.
- **Agilidade na execução**, com entrega dentro do prazo estabelecido, sem sobrecarregar a equipe interna da Câmara.

### 5. Valorização Institucional

- **Melhoria da imagem da Câmara**, demonstrando compromisso com a organização, transparência e respeito à história política do município.
- **Fortalecimento da credibilidade** perante a sociedade, evidenciando gestão profissional e zelo pelo patrimônio público.

### 5. DOS PRAZOS:

O prazo para o início da execução dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CAMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

**Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000**

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **6.1 Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **6.2 Fiscal do Contrato**

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ou comunicação. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

O fiscal do contrato do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal do contrato do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato do contrato comunicará o fato imediatamente ao fiscal do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal do contrato do contrato comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **6.3 Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao fiscal do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CAMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

**Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000**

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração ou comunicação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ou comunicação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE PAGAMENTO**

### **8. Recebimento**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CAMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

**Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000**

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração ou comunicação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração ou comunicação durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

A Administração ou comunicação deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## 11. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CAMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 13. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

### 14. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado

### 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN				
ITEM	DESCRIÇÃO		Unidade de Medida	Qnt.	PREÇO (R\$)
					UNITÁRIO GLOGAL
01					
VALOR GLOBAL POREXTENSO					
		Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.			
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CÂMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025

### SETOR DE LICITAÇÃO

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Lagoa Salgada, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CAMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025 SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEIFEDERAL N° 14.133/2021

### REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Sociale para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Salgada, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CAMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N°  
14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Lagoa Salgada, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CAMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

## SETOR DE LICITAÇÃO

### ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram  
o CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA  
e a empresa .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.718.419/0001-37, neste ato representado pelo Sra. Vereadora Presidente FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa** ....., CNPJ nº....., situado à ..... , Cidade-Estado, telefone ....., e-mail ....., neste ato representada pelo Sr ....., brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-..., CPF nº ..... , residente na Rua ....., telefone ....., e-mail: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº XXXXXXXXX/20XX, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CAMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

**Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000**

- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.3. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ...., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CAMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV )**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CAMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA**  
**CAMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 10.718.419/0001-37**

**Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000**

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CAMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

**Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000**

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO (art. 92, §1º)**

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA  
CAMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Lagoa Salgada-Rio Grande do Norte, ..... de ..... de .....

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

Publicado por:  
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS  
Código Identificador: 14176705

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL  
**CORONEL JOÃO PESSOA**  
RIO GRANDE DO NORTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
Dispensa nº 008/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa L C L DE AQUINO - ME, inscrita no CNPJ nº 09.346.854/0001-07, referente à **contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, notebooks, computadores e aquisição de suprimentos e equipamentos de informática.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit (R\$)	Valor total (R\$)
1	7006 - CABO HDMI - COMPRIMENTO: 5 METROS. 2,0, 4K.	UND	1	40,00	40,00
2	9797 - FRAGMENTADORA DE PAPEL. CAPACIDADE: ATÉ 10 FOLHAS A4 POR VEZ, PADRAO ABNT 75G/M2. POTÊNCIA MINIMA: 250W. TIPO DE CORTE: PARTICULAS OU TIRAS. CAPACIDADE DO CESTO: MINIMO DE 12L. VOLTAGEM: BIVOLT. PROTECAO CONTRA SUPERQUECIMENTO E SOBRECARGA. COM SENSOR DE PRESENCA OU DE ABERTURA DO CESTO. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	UND	1	769,00	769,00
3	9440 - HD EXTERNO - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 1TB. INTERFACE DO DISCO RÍGIDO: USB2.0/3.0. TECNOLOGIA DE CONEXÃO: USB, COM CABO INCLUSO	UND	1	525,00	525,00
4	7002 - MOUSE - COR PRETA; ÓPTICO, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM; RESOLUÇÃO	UND	4	17,00	68,00

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



CÂMARA MUNICIPAL  
CORONEL JOÃO PESSOA  
RIO GRANDE DO NORTE

	MÍNIMA DE 800 (OITOCENTOS) DPI OU SUPERIOR; CONECTOR TIPO USB, SEM O USO DE ADAPTADOR PS2				
5	7007 - NOBREAK – POTÊNCIA MÁXIMA: 600VA. TOMADAS: NO MINIMO 4. VOLTAGEM: BIVOLT. COR: PRETO	UND	2	650,00	1.300,00
6	7001 - PEN DRIVE - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB, CONECTOR USB. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2	50,00	100,00
7	7926 - SCANNER COM WIFE ESPECIFICAÇÕES: TIPO: MESA, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 1200 X 1200 DPI. CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMÁTICA, COLORIDA. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS, MAC OS, LINUX. COMPATÍVEL COM SERVIÇOS DE NUVEM, PEN DRIVE, PC, ARQUIVO, E-MAIL. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT. TIPO DIGITALIZAÇÃO: DUPLEX. TIPO ALIMENTADOR PAPEL: AUTOMÁTICO. DOCUMENTOS (PDF, ADF). CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: MINIMO DE 60 PAGINAS. APLICAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONEXÃO USB 3.0 PARA SALVAR DOCUMENTOS E ARQUIVOS EM MEMÓRIA EXTERNA. ACOMPANHA CABO PARA	UND	1	3.799,00	3.799,00

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



CÂMARA MUNICIPAL  
CORONEL JOÃO PESSOA  
RIO GRANDE DO NORTE

	CONEXÃO COM COMPUTADOR, CD DE INSTALAÇÃO, CABO DE FORÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
8	6991 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA	Hora	40	30,00	1.200,00
9	6992 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOTEBOOK E COMPUTADOR	Hora	40	30,00	1.200,00
10	7004 - SSD INTERNO DE 1 TB - PADRÃO: SATA III 6 GB/S - 7 7MM, LEITURA: 560 MB/S.	UND	1	660,00	660,00
11	7003 - TECLADO COM FIO, PADRÃO ABNT 2 E ENTRADA USB, NA COR PRETA. QUE TENHA DIGITAÇÃO SILENCIOSA E CONFORTÁVEL, TECLAS DURÁVEIS E PERFIL FINO.	UND	3	59,00	177,00
12	6993 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL - COR: BLACK Especificações: COMPATIBILIDADE: L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; MEDIDAS: 70ML. RENDIMENTO APROX: 4.000 PÁGINAS	UND	2	25,00	50,00
13	6995 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL - COR: MAGENTA ESPECIFICAÇÕES: COMPATIBILIDADE: L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396 - TECNOLOGIA DE	UND	2	25,00	50,00

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



CÂMARA MUNICIPAL  
CORONEL JOÃO PESSOA  
RIO GRANDE DO NORTE

	IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; MEDIDAS: 70ML. RENDIMENTO APROX: 4.000 PÁGINAS				
14	6996 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL - COR: YELLOW ESPECIFICAÇÕES: COMPATIBILIDADE: L110 / L120 / L200 / L210 / L220 / L355 / L365 / L455 / L555 / L565 / L375 / L575 / L1300 / L395 / L495 / L396 - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; MEDIDAS: 70ML. RENDIMENTO APROX: 4.000 PÁGINAS	UND	2	25,00	50,00
15	9800 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL DO FABRICANTE - COR: AMARELO. COMPATIBILIDADE/MODELO : L6270. MEDIDAS: 70ML	UND	2	25,00	50,00
16	9798 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL DO FABRICANTE - COR: BLACK. COMPATIBILIDADE/MODELO : L6270. MEDIDAS: 70ML	UND	4	25,00	100,00
17	9799 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL DO FABRICANTE - COR: CIANO. COMPATIBILIDADE/MODELO : L6270. MEDIDAS: 70ML	UND	2	25,00	50,00
18	9801 - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON ORIGINAL DO FABRICANTE - COR: MAGENTA. COMPATIBILIDADE/MODELO : L6270. MEDIDAS: 70ML	UND	2	25,00	50,00
<b>Total Geral</b>					<b>10.238,00</b>

**RATIFICO**, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185



CÂMARA MUNICIPAL  
CORONEL JOÃO PESSOA  
RIO GRANDE DO NORTE

de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de junho de 2025.

---

Hilderlandio Rodrigues Alves  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Hilderlandio Rodrigues Alves  
**Código Identificador:** 84436083

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
CNPJ: 08.712.259/0001-77

## Portaria nº. 61/2025-GP

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, visando o aprimoramento da organização administrativa, como imperativo para funcionamento do poder Legislativo Local  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a pessoa de **EMANUELLE MATIAS CARDOSO**, portadora do CPF nº. 118.723.284-07, do cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **AGENTE LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, Palácio José Matias de Araújo, Câmara Municipal de São José do Campestre/RN em 30 de junho de 2025.

**MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA**  
Presidente  
Câmara Municipal de São José do Campestre/RN

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601, CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: CMSAOJOSEDOCAMPESTRE@GMAIL.COM  
FONE/FAX (84) 9.9659-0609

Publicado por:  
MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 40147072

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
CNPJ: 08.712.259/0001-77

## Portaria nº. 62/2025-GP

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, visando o aprimoramento da organização administrativa, como imperativo para funcionamento do poder Legislativo Local  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a pessoa de **LORENA MATIAS FERREIRA**, portador do CPF nº. 077.653.594-36, para ocupar o cargo comissionado de livre nomeação e exoneração de **AGENTE LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, Palácio José Matias de Araújo, Câmara Municipal de São José do Campestre/RN em 30 de junho de 2025.

**MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA**

Presidente

Câmara Municipal de São José do Campestre/RN

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601, CENTRO – SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.  
EMAIL: CMSAOJOSEDOCAMPESTRE@GMAIL.COM  
FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

Publicado por:  
MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA  
Código Identificador: 23573168

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN  
E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)  
CNPJ 12.993.606/0001- 54

### PORTARIA Nº 033/2025 - GPCMSFO

São Francisco do Oeste/RN, 30 de junho de 2025.

**O SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições e/ou funções conforme se faz necessário.

**CONSIDERANDO**, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO**, a Resolução Administrativa nº 002/2025 – GPCMSFO, que estabelece o valor de diárias do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, dos cargos comissionados, dos demais servidores e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **2 (duas) diárias** no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR** CPF: \*\*\*.383.794-\*\*, Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária para custear despesas da viagem do vereador/presidente, a **Pau dos Ferros/RN, nos dias 01 e 02 de julho de 2025**, para participar do Encontros Regionais (Polo Pau dos Ferros/RN), através da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

*Antônio Ermeson da Silva*

**ANTONIO ERMESSON DA SILVA**  
Secretário  
CPF: 118.680.534-07  
Portaria nº 002/2025

Publicado por:

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR  
Código Identificador: 40568643

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN  
E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)  
CNPJ 12.993.606/0001- 54

### PORTARIA N° 034/2025 - GPCMSFO

São Francisco do Oeste/RN, 30 de junho de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno.

**CONSIDERANDO**, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO**, a Resolução Administrativa nº 002/2025 – GPCMSFO, que estabelece o valor de diárias do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, dos cargos comissionados, dos demais servidores e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **2 (duas) diárias** no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a **ANTONIO ERMESOM DA SILVA** CPF: \*\*\*.680.534-\*\*, Secretário da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária para custear despesas da viagem do servidor, a **Pau dos Ferros/RN, nos dias 01 e 02 de julho de 2025**, para participar do Encontros Regionais (Polo Pau dos Ferros/RN), através da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RAIMUNDO NONATO  
Assinado de forma digital por  
DOS SANTOS  
JUNIOR02838379429  
JUNIOR02838379429  
Dados: 2025.06.30 18:58:03'00"

**RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR**

Vereador/Presidente

Publicado por:

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

Código Identificador: 62283541

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN  
E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)  
CNPJ 12.993.606/0001- 54

### PORTARIA N° 035/2025 - GPCMSFO

São Francisco do Oeste/RN, 30 de junho de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno.

**CONSIDERANDO**, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO**, a Resolução Administrativa nº 002/2025 – GPCMSFO, que estabelece o valor de diárias do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, dos cargos comissionados, dos demais servidores e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **2 (duas) diárias** no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a **FABRÍCIA DE CASTRO FERNANDES** CPF: \*\*\*.913.838-\*\*, Coordenadora de Controle Interno da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária para custear despesas da viagem da servidora, a **Pau dos Ferros/RN, nos dias 01 e 02 de julho de 2025**, para participar do Encontros Regionais (Polo Pau dos Ferros/RN), através da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RAIMUNDO NONATO  
DOS SANTOS  
JUNIOR:02838379429

Assinado de forma digital por RAIMUNDO  
NONATO DOS SANTOS JUNIOR:02838379429  
Data: 2025-06-30 18:28:38 -03'00'

**RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR**

Vereador/Presidente

Publicado por:

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR

Código Identificador: 13755668

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**  
Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 – São Francisco do Oeste – RN  
E-mail: [cmsfo2021@gmail.com](mailto:cmsfo2021@gmail.com)  
CNPJ 12.993.606/0001- 54

### PORTARIA N° 036/2025 - GPCMSFO

São Francisco do Oeste/RN, 30 de junho de 2025.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno.

**CONSIDERANDO**, a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos desta Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO**, a Resolução Administrativa nº 002/2025 – GPCMSFO, que estabelece o valor de diárias do Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN, dos cargos comissionados, dos demais servidores e dá outras providências.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **2 (duas) diárias** no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a **ALLYSON RIBAMAR FREITAS DE PAIVA** CPF: \*\*\*.489.644-\*\*, Contador da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária para custear despesas da viagem do servidor, a **Pau dos Ferros/RN, nos dias 01 e 02 de julho de 2025**, para participar do Encontros Regionais (Polo Pau dos Ferros/RN), através da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RAIMUNDO NONATO Assinado de forma digital por  
DOS SANTOS RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS  
JUNIOR:02838379429 DADOS: 2025.06.30 18:41:18 03'00'  
JUNIOR:02838379429

#### RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JÚNIOR

Vereador/Presidente

Publicado por:

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR

Código Identificador: 80600870

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## Expediente:

**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

### BIÊNIO 2023/2025

#### PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

#### CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

#### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

#### COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

#### CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

#### SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

#### CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 01 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2185

## SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.